



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Solicitação de Compra N° 8/2024

Solicitante:	CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	Data da Solicitação: 24/01/2024
Organograma:	0200200002 - Assessoria de Planejamento	
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Justificativa:	Tem o presente processo a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com o objetivo de elaboração de projetos técnicos. A contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, motivados pela necessidade de serviços e a vacância do cargo de engenheiro civil no quadro de pessoal ativo e em razão da contratação vigente de profissional não contempla os serviços elencados neste ato.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104597-1	24.000,00	M2	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Marabá	1,9100	45.840,00
2	770104598-1	24.000,00	M2	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Vaz	1,9100	45.840,00
3	770104599-1	9.480,00	M2	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, trechos da Rua Londrina	1,9100	18.106,80
Preço Total:						109.786,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
34 - 02.002.04.121.0002.2006.4.4.90.51.00	Manutenção do Setor de Assessoria de Planejamento	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	0,00
34 - 02.002.04.121.0002.2006.4.4.90.51.00	Manutenção do Setor de Assessoria de Planejamento	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	109.786,80

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824
910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2024.01.29 13:32:38 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 3/2024

2. Descrição da necessidade

A prefeitura de Congonhinhas tem como objetivo melhorar a infraestrutura rural do município, através da implantação de pavimentação em piso intertravado do tipo "Paver" e de tratamento superficial triplo (TST) nas estradas vicinais. Para isso, é necessário contratar uma empresa de engenharia civil, especializada na elaboração de anexos técnicos, que possam demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, bem como atender aos requisitos do Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e do Estadual N.º 3080 DE 2019, que estabelecem o uso obrigatório do BIM (Building Information Modeling) nas obras públicas. O BIM é uma metodologia que permite integrar todas as informações do ciclo de vida da obra em um modelo tridimensional, facilitando o planejamento, a execução e a gestão dos empreendimentos. A contratação da empresa de engenharia civil também visa a captação de recursos junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e à ITAIPU BINACIONAL, que oferecem convênios para financiar obras de infraestrutura rural nos municípios paranaenses. A Prefeitura de Congonhinhas busca, assim, garantir a qualidade e a eficiência dos projetos de pavimentação rural, beneficiando a população local e o desenvolvimento regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento	Carlos Roberto Moraes Hackmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo Pregão, Menor Preço Global, de forma eletrônica.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Apresentar os seguintes documentos:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

5. Levantamento de Mercado

Diante da pesquisa de preços apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais e não existe vedação para a referida aquisição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Cabe ressaltar que o Município dispõe de contrato com serviços de engenharia, porém, não são serviços similares, portanto, a contratação não fere a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às execuções de obras de engenharia, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.786,80

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Município dispõe de contratação de serviços terceirizados de engenharia, porém, não são objeto desta contratação, a referida contratação em andamento é relacionado à aprovação de projetos e outros serviços que não compõem a elaboração de anexos técn

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento , mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo pro bem-estar social.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade desta contratação nos termos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:10:26.



CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

000008



Relatório de Cotação: cotação rápida 58

Pesquisa realizada entre 23/01/2024 14:03:46 e 23/01/2024 14:11:27

Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:13:23 (IP: 45.191.13.228)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) elaboração / análise projeto - engenharia	6	1 Unidade	R\$ 1,91 (un)	-	R\$ 1,91	R\$ 1,91

Valor Global: R\$ 1,91



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:13:23 (IP: 45.191.13.228)
Código Validação: YRT73lzdT%2fIJDIOnC6cgeUNwdac%2ftuvsLnmmFv3QWoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%252fIJDIOnC6cgeUNwdac%252ftuvsLnmmFv3QWoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: elaboração / análise projeto - engenharia

Preço Estimado: R\$ 1,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	projeto de recape ou revitalização de pavimentos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Acre	Data: 17/04/2023 10:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia ou arquitetura para, sob demanda, prestar serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Acre..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Estudos e projetos de arquitetura - PROJETO EXECUTIVO/LEGAL DE PAVIMENTAÇÃO	SRP: SIM
CatSer: 78 - ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	Identificação: N°Pregão:102023 / UASG:154044
	Lote/Item: 1/36
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/04/2023 18:05
	Homologação: 18/04/2023 18:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.623.936/0001-18	G P MORENO	R\$ 2,40
29.175.021/0001-20	ENGPPO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 2,49
	VENCEDOR	
06.200.718/0001-08	FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS EIRELI	R\$ 2,50
41.542.244/0001-83	CAZANOVA EIRELI	R\$ 4,07
07.621.786/0001-03	BARRETO CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 6,10
40.289.298/0001-16	I9 TECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 6,50
14.670.561/0001-02	ACTUS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	R\$ 8,00
11.921.270/0001-51	JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 8,13
42.746.791/0001-43	AJINFRA SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	R\$ 8,13
04.710.867/0001-91	NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 8,13
97.519.100/0001-60	T D A -CONSTRUCOES LTDA	R\$ 8,13
45.856.302/0001-02	ACST ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 8,13

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/01/2024 14:13:23 (IP: 45.191.13.228)

Código Validação: YRT73lzdT%2fJDIOTnC6cgeUNwdac%2ftuvsLnmmFv3QWqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73lzdT%252fJDIOTnC6cgeUNwdac%252ftuvsLnmmFv3QWqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias no Município de Campo Magro, contemplando os estudos geotécnicos, levantamentos planialtimétricos, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e cronograma físico/financeiro, de acordo com as con.
Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia - Projeto de Pavimentação
CatSer: 20060 - ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA

Data: 06/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:122023 / UASG:980842
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.666.874/0001-60	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 0,69
11.267.334/0001-42	MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA *VENCEDOR*	R\$ 0,70
29.876.900/0001-89	AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S	R\$ 1,37
04.389.594/0001-25	ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 1,60
35.688.546/0001-61	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1,75
11.519.548/0001-69	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2,06
28.542.082/0001-15	NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA.	R\$ 3,90
03.339.646/0001-96	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 4,08
21.849.022/0001-09	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI	R\$ 4,35
04.911.728/0001-26	EL ARQUITETURA LTDA.	R\$ 4,57
11.504.898/0001-51	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 4,58

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2,21
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias no Município de Campo Magro, contemplando os estudos geotécnicos, levantamentos planialtimétricos, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e cronograma físico/financeiro, de acordo com as con.
Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia - Projeto de Recape ou Revitalização de Pavimentos
CatSer: 20060 - ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA

Data: 06/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:122023 / UASG:980842
Lote/Item: 1/13
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.666.874/0001-60	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 0,65
29.876.900/0001-89	AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA E GEOTECNICA S/S	R\$ 0,66
35.688.546/0001-61	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,98
11.519.548/0001-69	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 0,99
28.542.082/0001-15	NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA.	R\$ 1,53
04.389.594/0001-25	ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 1,60
03.339.646/0001-96	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 1,97
21.849.022/0001-09	GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI	R\$ 2,10
04.911.728/0001-26	EL ARQUITETURA LTDA.	R\$ 2,20
11.504.898/0001-51	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2,21



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.267.334/0001-42 *VENCEDOR*	MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA	R\$ 2,21

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNI LAB	Data: 31/01/2023 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:282022 / UASG:158565 Lote/Item: 3/105 Ata: Link Ata Adjudicação: 24/03/2023 11:12 Homologação: 27/03/2023 18:34 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas, incluindo outras atividades correlatas pertinentes, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), nas cidades de Redenção e Acarape, no Ceará, e na cidade de São Francisco do Conde, na Bahia..	Quantidade: 5.100 Unidade: UNIDADE UF: CE
Descrição: Estudos e projetos de arquitetura - Projeto de Pavimentação, área de 2.500,01 a 12.000,00 m². Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	
CatSer: 78 - ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.180.300/0001-04 *VENCEDOR*	T & P ENGENHARIA LTDA	R\$ 1,19
30.807.045/0001-33	BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1,36

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,61

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Pinhal de São Bento	Data: 07/03/2023 09:00 Modalidade: Tomada de preços SRP: NÃO Identificação: MDPDSB-12023-Tomada de preços Lote/Item: 8/1 Ata: Link Ata Fonte: pinhaldesaobentopr.equipiano.com.br:7080/transparencia/licitacoes
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital.	Quantidade: 100.000 Unidade: M2 UF: PR
Descrição: PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica,	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.747.957/0001-50 *VENCEDOR*	LEONARDI ENGENHARIA LTDA	R\$ 1,61

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Município de Pinhal de São Bento
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital.
Descrição: PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação -
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação

Data: 07/03/2023 09:00
Modalidade: Tomada de preços
SRP: NÃO
Identificação: MDPDSB-12023-Tomada de preços
Lote/Item: 9/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: pinhaldesaobentopr.equipiano.com.br:7080/transparencia/licitacoes
Quantidade: 10.000
Unidade: M2
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.747.957/0001-50 *VENCEDOR*	LEONARDI ENGENHARIA LTDA	R\$ 2,45



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR
pinhaldesaobentopr.equiplano.com.br:7080/transparencia/licitacoes

Data: 31/05/2023 17:28:02

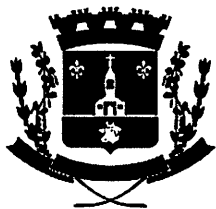
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Marabá, com início na saída da cidade a uma distância de 3.0 km x 8.00 m, sentido ao Assentamento, contemplando: Projeto de terraplenagem, Corte e Aterro, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr.	14222	M²	24.000,0 0	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros; ✓ TST; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; 				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

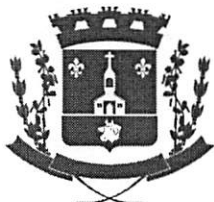
	<p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "TST + Base Graduada + Macadame"</p> <p>Estatísticas/Dimensões: Largura Total da Intervenção... 8.00 M Largura da Base.....7.00 M Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</p>					
2	<p>Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Vaz sentido Congonhinhas a uma distância de 3.0 km x 8,00 m, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaio Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A</p>	14222	M ²	24.000,00	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral 					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	<p>– tipo bigodes ou sangradouros;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros. ✓ Pavimentação em Piso Intertravado; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de “Piso Intertravado do Tipo Paver”</p> <p>Estatísticas/Dimensões:</p> <p><i>Largura Total da Intervenção... 8.00 M</i> <i>Largura da Base.....7.00 M</i> <i>Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</i></p>					
3	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural,	14222	M ²	9.480,00	1,91	18.106,8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>trechos da Rua Londrina com 630 m x 6,00 m e Avenida Paraná 570,00 m x 10,00 m, no Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, contemplando:</p> <p>Dimensionamento do Pavimento, Ensaio Geométrico, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnicos, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança,</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogramétrico; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros. ✓ Pavimentação em Piso Intertravado; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores:</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de “Piso Intertravado do Tipo Paver”</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.786,80 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme de baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início imediato após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

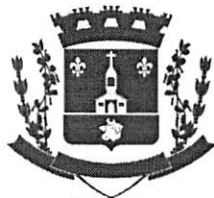
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.
- 8.2. A justificativa para contratar serviços de engenharia por dispensa de licitação é baseada na urgência e na singularidade da demanda. A urgência se deve ao fato de que o projeto precisa ser executado em um prazo curto, sob pena de comprometer a segurança e a funcionalidade da obra. A singularidade se deve ao fato de que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área, que não são encontrados facilmente no mercado. Portanto, a contratação por dispensa de licitação se justifica pela inviabilidade de competição e pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência do serviço.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O *interessado* que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

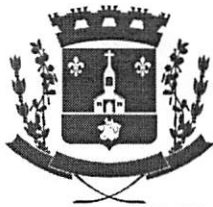
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

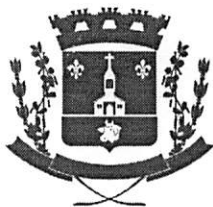
- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 8.39.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*
- 8.39.2. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU, ou Conselho de Classe para fins de licitação, atestando o registro da empresa válido, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício até 31/03/2024;*
- 8.39.3. *Atestado de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, COMPROVANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE EXECUTOU SERVIÇOS de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;*
- 8.39.4. *Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado elaboração de Anexos Técnicos de Infraestrutura, podendo a metragem dos serviços, atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento)*
- 8.39.5. *Caso a proponente apresente mais de um atestado, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória.*
- 8.39.6. *Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo respectivo CONSELHO DE CLASSE, para fins de licitação, com validade, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício até 31/03/2024;*
- 8.39.7. *Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra;*
- 8.39.8. *Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado execução de obra de Construção de Prédio, Funcional, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (vinte por cento) abaixo da totalidade da metragem obra, com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;*
- 8.39.9. *Caso a proponente apresente mais de um acervo do profissional, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória;*
- 8.39.10. *O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador.*
- 8.39.11. *A empresa declarada vencedora, com sede em outros estados, deverá apresentar também o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA ou CAU, e o*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado Conselho de Classe, Paraná, em até 30 (trinta) dias

- 8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*
- 8.43.2. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.786,80 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
- 9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.4.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.4.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 9.4.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento Congonhinhas/PR, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO
MORAES

HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO MORAES

HACKMANN:02824910909

Dados: 2024.01.30 13:52:08 -03'00'

Carlos R. M. Hackmman
Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 17/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 06/2024.

ASSUNTO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 34 – **4.4.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO*	DESPESA*	DISTRIBUIÇÃO (R\$) B	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2024	Desp.34 - Manutenção do Setor de Assistência de PI	109.786,00	109.786,00	109.786,00
2024	Desp.34 - Manutenção do Setor de Assistência de PI		0,00	0,00
Total			R\$ 109.786,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 02 de fevereiro de 2024.

ELIZIANE
DIONISIO:0663
1349940
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.02.02
14:42:43 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92


Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO EDIÇÃO****2024 Nº 173****CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 013/2024**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos - RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



000037

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2024.**CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
(UASG 987517).**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$109.786,80 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das xxh até xxh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**
(UASG 987517).**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xxxxx/2024****(Processo Administrativo n.º006/2024)**

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024**Horário da Fase de Lances:** XX:XX às XX:XX**Link:** www.gov.br/compras**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global***1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. **Não** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



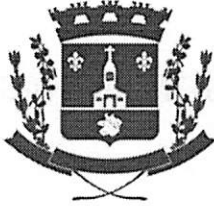
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



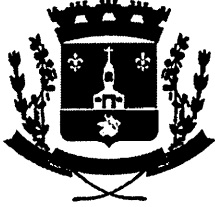
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.9.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.9.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. *Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Congonhinhas, de de 2024.

Autoridade Competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Marabá, com início na saída da cidade a uma distância de 3.0 km x 8.00 m, sentido ao Assentamento, contemplando: Projeto de terraplenagem, Corte e Aterro, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr.	14222	M²	24.000,0 0	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Levantamento Aerofotogrametri a;✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico;✓ Terraplanagem;✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros;✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros.✓ Pontes e bueiros;✓ TST;✓ Caderneta de Campo;✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT);✓ Sinalização de Trânsito;✓ Orçamento de Referência e Cronograma;					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	<p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "TST + Base Graduada + Macadame"</p> <p>Estatísticas/Dimensões: Largura Total da Intervenção... 8.00 M Largura da Base.....7.00 M Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</p>					
2	<p>Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Vaz sentido Congonhinhas a uma distância de 3.0 km x 8,00 m, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaio Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A</p>	14222	M ²	24.000,00	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento;✓ Levantamento Aerofotogrametria;✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico;✓ Terraplanagem;✓ Contenção lateral					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	<p>– tipo bigodes ou sangradouros;</p> <p>✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros.</p> <p>✓ Pontes e bueiros.</p> <p>✓ Pavimentação em Piso Intertravado;</p> <p>✓ Caderneta de Campo;</p> <p>✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT);</p> <p>✓ Sinalização de Trânsito;</p> <p>✓ Orçamento de Referência e Cronograma;</p> <p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de “Piso Intertravado do Tipo Paver”</p> <p>Estatísticas/Dimensões: <i>Largura Total da Intervenção... 8.00 M</i> <i>Largura da Base.....7.00 M</i> <i>Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</i></p>					
3	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural,	14222	M ²	9.480,00	1,91	18.106,8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>trechos da Rua Londrina com 630 m x 6,00 m e Avenida Paraná 570,00 m x 10,00 m, no Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaio Geométrico, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnicos, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança,</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros. ✓ Pavimentação em Piso Intertravado; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "Piso Intertravado do Tipo Paver"						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.786,80 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme de baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início imediato após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

6. MÓDELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.
- 8.2. A justificativa para contratar serviços de engenharia por dispensa de licitação é baseada na urgência e na singularidade da demanda. A urgência se deve ao fato de que o projeto precisa ser executado em um prazo curto, sob pena de comprometer a segurança e a funcionalidade da obra. A singularidade se deve ao fato de que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área, que não são encontrados facilmente no mercado. Portanto, a contratação por dispensa de licitação se justifica pela inviabilidade de competição e pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência do serviço.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O *interessado* que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

- 8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de

i iii i ii
i ii ii i ii
i i iii i i
i i i i i
iii i iii i i
i i i iii i
i ii i i
i i ii i i
i i iii i
:
i i i i

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 3/2024

2. Descrição da necessidade

A prefeitura de Congonhinhas tem como objetivo melhorar a infraestrutura rural do município, através da implantação de pavimentação em piso intertravado do tipo "Paver" e de tratamento superficial triplo (TST) nas estradas vicinais. Para isso, é necessário contratar uma empresa de engenharia civil, especializada na elaboração de anexos técnicos, que possam demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, bem como atender aos requisitos do Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e do Estadual N.º 3080 DE 2019, que estabelecem o uso obrigatório do BIM (Building Information Modeling) nas obras públicas. O BIM é uma metodologia que permite integrar todas as informações do ciclo de vida da obra em um modelo tridimensional, facilitando o planejamento, a execução e a gestão dos empreendimentos. A contratação da empresa de engenharia civil também visa a captação de recursos junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e à ITAIPU BINACIONAL, que oferecem convênios para financiar obras de infraestrutura rural nos municípios paranaenses. A Prefeitura de Congonhinhas busca, assim, garantir a qualidade e a eficiência dos projetos de pavimentação rural, beneficiando a população local e o desenvolvimento regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento	Carlos Roberto Moraes Hackmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo Pregão, Menor Preço Global, de forma eletrônica.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Apresentar os seguintes documentos:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

5. Levantamento de Mercado

Diante da pesquisa de preços apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais e não existe vedação para a referida aquisição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Cabe ressaltar que o Município dispõe de contrato com serviços de engenharia, porém, não são serviços similares, portanto, a contratação não fere a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às execuções de obras de engenharia, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.786,80

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Município dispõe de contratação de serviços terceirizados de engenharia, porém, não são objeto desta contratação, a referida contratação em andamento é relacionado à aprovação de projetos e outros serviços que não compõem a elaboração de anexos técnicos

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo pro bem-estar social.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade desta contratação nos termos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

Responsável pela contratação direta

 Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:10:26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo nº006/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 CONGONHINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
E.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

~~1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica caso existentes;~~

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

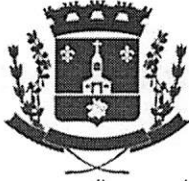
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

- a) ...
- b) ...
- c) ...

3.2.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*

- d) ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

e) ...

f) ...

3.2.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:*

g) ...

h) ...

i) ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

c)

d)

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

~~8.3.~~ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ~~ou~~ ~~Projeto Básico~~

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação na contratação direta**,

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. *Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.*

9.28. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.*

9.29. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.*

9.30. *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.*

9.31. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.*

9.32. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.*

9.33. *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- | | | |
|---------|-------------|-------------|
| 11.3.1. | BEM 1..... | Valor |
| 11.3.2. | BEM 2 | Valor |
| 11.3.3. | ... | |
| 11.3.4. | TOTAL | Valor total |

OU

11.4. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual de contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.6.1. BEM 1..... Valor
- 11.6.2. BEM 2 Valor
- 11.6.3. ...
- 11.6.4. TOTAL Valor total

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.0. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 20/2024
Consulente: Assessoria de Planejamento
Referência: Processo Administrativo

Assunto: Contratação de xxxx

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.-306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da infraestrutura e Logística - SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo "Paver" e da ITAiPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo - TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela (Solicitação de Compra nº 8/2024).

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de serviços de engenharia

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de engenharia, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Assessoria de Planejamento.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Assessoria de Planejamento nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a mediana obtida através dos valores encontrados no banco de preços para os itens a serem contratados (vide doc. Relatório de cotação). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo setor de contabilidade, vide Certidão De Existência De Dotação Orçamentária 17/2024

Cumpre salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 01/2024, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

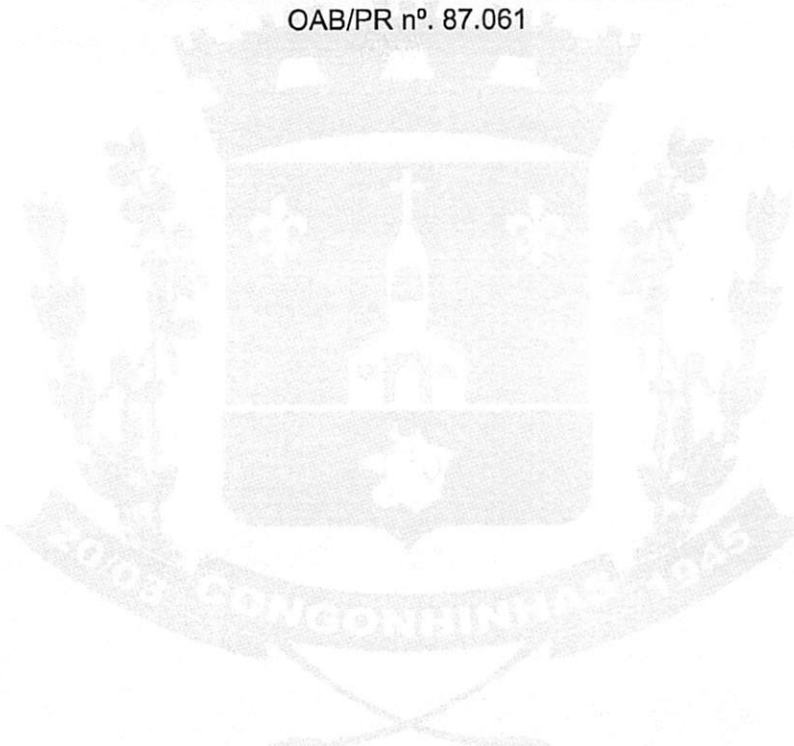
Congonhinhas, 09 de fevereiro de 2024.

RAONI PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.02.09 11:56:27 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061





000074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos visando a captação de recursos, bem como confecção de BIM (*Building Information Modeling*) obedecendo ao Decreto Federal 10.306 de 02 de abril de 2020 e Decreto Estadual 3.080/2019 para Habilitação de Convênio por meio de convênios junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística SEIL para implantação de Pavimentação Rural em piso intertravado tipo *Paver* e da Itaipu Binacional, para implantação de infraestrutura rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo TST, em 2 sucessivas aplicações de ligante betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Solicitante: Assessoria de Planejamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2024.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000075

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2024.

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
(UASG 987517).

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$109.786,80 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 22/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****(UASG 987517).****EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº001/2024****(Processo Administrativo n.º006/2024)**

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/02/2024**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00****Link: www.gov.br/compras****Critério de Julgamento: Menor Preço****Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutable a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.9.3. *serão consideradas inexecutable as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.9.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.10. Se houver indícios de inexecutable da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Congonhinhas, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:0568546
1992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2024.02.15
10:53:54 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Marabá, com início na saída da cidade a uma distância de 3.0 km x 8.00 m, sentido ao Assentamento, contemplando: Projeto de terraplenagem, Corte e Aterro, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr.	14222	M²	24.000,0 0	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Levantamento Aerofotogrametri a; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros; ✓ TST; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; 					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	<p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "TST + Base Graduada + Macadame"</p> <p>Estatísticas/Dimensões: Largura Total da Intervenção... 8.00 M Largura da Base.....7.00 M Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</p>					
2	<p>Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Vaz sentido Congonhinhas a uma distância de 3.0 km x 8,00 m, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A</p>	14222	M ²	24.000,00	1,91	45.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral 					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	<p>– tipo bigodes ou sangradouros;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros. ✓ Pavimentação em Piso Intertravado; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de “Piso Intertravado do Tipo Paver”</p> <p>Estatísticas/Dimensões:</p> <p><i>Largura Total da Intervenção... 8.00 M</i> <i>Largura da Base.....7.00 M</i> <i>Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M</i></p>					
3	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural,	14222	M ²	9.480,00	1,91	18.106,8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>trechos da Rua Londrina com 630 m x 6,00 m e Avenida Paraná 570,00 m x 10,00 m, no Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança,</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

<p>Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; ✓ Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. ✓ Pontes e bueiros. ✓ Pavimentação em Piso Intertravado; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

	Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "Piso Intertravado do Tipo Paver"					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.786,80 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos conforme de baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início imediato após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.24. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

8.2. A justificativa para contratar serviços de engenharia por dispensa de licitação é baseada na urgência e na singularidade da demanda. A urgência se deve ao fato de que o projeto precisa ser executado em um prazo curto, sob pena de comprometer a segurança e a funcionalidade da obra. A singularidade se deve ao fato de que o serviço requer conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área, que não são encontrados facilmente no mercado. Portanto, a contratação por dispensa de licitação se justifica pela inviabilidade de competição e pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência do serviço.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

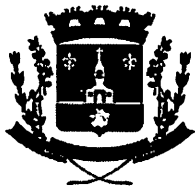
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- 8.39.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*
- 8.39.2. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU, ou Conselho de Classe para fins de licitação, atestando o registro da empresa válido, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício até 31/03/2024;*
- 8.39.3. *Atestado de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, COMPROVANDO QUE A EMPRESA PROPONENTE EXECUTOU SERVIÇOS de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;*
- 8.39.4. *Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado elaboração de Anexos Técnicos de Infraestrutura, podendo a metragem dos serviços, atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (cinquenta por cento)*
- 8.39.5. *Caso a proponente apresente mais de um atestado, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória.*
- 8.39.6. *Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo respectivo CONSELHO DE CLASSE, para fins de licitação, com validade, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício até 31/03/2024;*
- 8.39.7. *Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de características iguais, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra;*
- 8.39.8. *Para a devida comprovação será avaliado o atestado que comprovado execução de obra de Construção de Prédio, Funcional, podendo a metragem da obra atestada ser acima da totalidade da obra, estabelecendo ainda um critério médio de proximidade de até 50% (vinte por cento) abaixo da totalidade da metragem obra, com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;*
- 8.39.9. *Caso a proponente apresente mais de um acervo do profissional, estes serão analisados de forma individual, com a possibilidade de somatória;*
- 8.39.10. *O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador.*
- 8.39.11. *A empresa declarada vencedora, com sede em outros estados, deverá apresentar também o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA ou CAU, e o*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado Conselho de Classe, Paraná, em até 30 (trinta) dias

- 8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*
- 8.43.2. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.786,80 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
- 9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice previsto para a contratação; ou*

9.4.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Congonhinhas/PR, 30 de janeiro de 2024.

Carlos R. M. Hackmman
Assessor de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 3/2024

2. Descrição da necessidade

A prefeitura de Congonhinhas tem como objetivo melhorar a infraestrutura rural do município, através da implantação de pavimentação em piso intertravado do tipo "Paver" e de tratamento superficial triplo (TST) nas estradas vicinais. Para isso, é necessário contratar uma empresa de engenharia civil, especializada na elaboração de anexos técnicos, que possam demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, bem como atender aos requisitos do Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e do Estadual N.º 3080 DE 2019, que estabelecem o uso obrigatório do BIM (Building Information Modeling) nas obras públicas. O BIM é uma metodologia que permite integrar todas as informações do ciclo de vida da obra em um modelo tridimensional, facilitando o planejamento, a execução e a gestão dos empreendimentos. A contratação da empresa de engenharia civil também visa a captação de recursos junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e à ITAIPU BINACIONAL, que oferecem convênios para financiar obras de infraestrutura rural nos municípios paranaenses. A Prefeitura de Congonhinhas busca, assim, garantir a qualidade e a eficiência dos projetos de pavimentação rural, beneficiando a população local e o desenvolvimento regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento	Carlos Roberto Moraes Hackmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo Pregão, Menor Preço Global, de forma eletrônica.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

Apresentar os seguintes documentos:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

5. Levantamento de Mercado

Diante da pesquisa de preços apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais e não existe vedação para a referida aquisição.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Cabe ressaltar que o Município dispõe de contrato com serviços de engenharia, porém, não são serviços similares, portanto, a contratação não fere a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às execuções de obras de engenharia, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 109.786,80

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outro Sistema afins (ORSE).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que é não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Município dispõe de contratação de serviços terceirizados de engenharia, porém, não são objeto desta contratação, a referida contratação em andamento é relacionado à aprovação de projetos e outros serviços que não compõem a elaboração de anexos técnicos

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo pro bem-estar social.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade desta contratação nos termos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

Responsável pela contratação direta

 Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:10:26.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000115

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo nº006/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 CONGONHINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
E.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000116

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000117

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade) improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:*

- a) ...
- b) ...
- c) ...

3.2.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:*

- d) ...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

e) ...

f) ...

3.2.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:*

g) ...

h) ...

i) ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

c)

d)

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

000123

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.27. *Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.*

9.28. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.*

9.29. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.*

9.30. *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.*

9.31. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.*

9.32. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.*

9.33. *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.48.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.6.1. BEM 1..... Valor
- 11.6.2. BEM 2 Valor
- 11.6.3. ...
- 11.6.4. TOTAL Valor total

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.0. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

000140

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



000141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

15/02/2024 11:03:55

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR		987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90001/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	75825828000188-1-000005/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
3		109.786,80		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Visualizar Dispensa

15/02/2024 11:04:45

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra Nº da Compra Lei Artigo Inciso

Compra Com Disputa Id contratação PNCP Participação Preferencial de ME/EPP

Percentual de enquadramento da instituição %

Nº do Processo Valor Total da Compra (R\$) Quant. Informada de Itens Itens Incluídos Itens Cancelados

Objeto

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

O projeto precisa ser executado em um prazo curto, sob pena de comprometer a segurança e a funcionalidade da obra.

Autoridade Competente

CPF do Responsável Nome Função

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances
Data de Início da Etapa de Lances às

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas às

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	15/02/2024 às 11:03	056.854.619-92	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação às CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)



000145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº006/2024.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM**Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.**Data da sessão:** 22/02/2024**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** www.gov.br/compras**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELE

APARECIDA DA CRUZ

SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por

FRANCIELE APARECIDA DA

CRUZ SILVA:05685461992

Dados: 2024.02.15 10:52:39

-03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO, visando a fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 376.872,60 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

Abertura das propostas: 21/02/2024, às 09h00hs;

Índice da disputa de Preços: 21/02/2024, às 09h00hs;

Cadastro de propostas iniciado e Disputar: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado)

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

Proprietário
SERVILTON ROGATH
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO

PUBLICADO NO SITE WWW.BNCORG.BR DE 15/02/2024. NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 01/2024 - Processo nº 02/2024 - Modalidade: Pregão eletrônico nº 01/2024 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Notificamos que a data de abertura da sessão pública designada para as 09h das 15/02/2024 foi SUSPESA em razão de imprópria foto no edital. Nova América da Colina, 15/02/2024 - Leandro Perez de Oliveira - Agente de Contratação de Nova América da Colina.

PORTARIA-SCP Nº 003/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º) - Conceder ao Senhor Gabriel Antonio Lacerda, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, Símbolo CG-2, 30 (trinta) dias de férias, no período de 16/02/2024 à 16/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 05 de Fevereiro de 2024.
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Autorização de Adiantamento nº 09/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMARILDO BUENO, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba - PR no dia 15 e 16/02/2024, a serviço desta Municipalidade:
- Despesas até cidade de Curitiba no dia 15 e 16/02/2024
- Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

Edmar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 01/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 09 de fevereiro de 2024. OBJETIVO
- AGENDA CIEDEPAR
- AMP - Associação dos Municípios do Paraná
- Data e horários previstos para saída: 09/02/2024 às 06h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/02/2024 às 18h00m.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, dia 08 de fevereiro de 2024.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 011/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS ocupante do cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 15 de fevereiro de 2024. OBJETIVO
- Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.
- Data e horários previstos para saída: 15/02/2024 às 04h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 15/02/2024 às 23h00m.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle

Interno. Santa Cecília do Pavão, dia 14 de fevereiro de 2024.
Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 012/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMARILDO BUENO ocupante do cargo de diretor de recursos humanos, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. OBJETIVO
- Programa capacitação AMP ITAIPU para servidores municipais.
- Data e horários previstos para saída: 15/02/2024 às 04h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 15/02/2024 às 23h00m.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, dia 14 de fevereiro de 2024.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.676.159-87.
CONTRATADO: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA. CNPJ (07.709.818/0001-59, localizada na Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Fátima, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45055-902, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Adalmeir Velame de Azevedo Junior - Diretor) portador da cédula de identidade R.G. n.º 014242001-55, inscrito no CPF sob n.º 352.920.245-20.
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024
Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2024.

Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, na presença de Secretários, Servidores Municipais, Vereadores, e demais convidados que a este subscrevem, o Prefeito Municipal Edmar Aparecido Pereira dos Santos transmitiu o cargo ao Vice-Prefeito Senhor Paulo Vietze, que exercera o cargo de Prefeito Em Exercício, assistido à frente do Executivo Municipal, no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2024, em virtude de descanço do Prefeito Municipal, de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão. Razão pela qual ambos subscrevem o presente Termo de Transmissão de Cargo.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Transmissor
Paulo Vietze
Prefeito Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023
Pregão Eletrônico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	VEICULO AUTOMOBILISTA	01	R\$ 176.300,00	R\$ 176.300,00

VEICULO AUTOMOBILISTA - Não Exoneração

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1002	VEICULO SEMI-MOTOCICLETA 200CC NOVO	UN	2.000	R\$ 88.150,00	R\$ 176.300,00

VEICULO AUTOMOBILISTA - Não Exoneração

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1003	VEICULO SEMI-MOTOCICLETA 200CC NOVO	UN	1.000	R\$ 88.150,00	R\$ 88.150,00

VEICULO AUTOMOBILISTA - Não Exoneração

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1004	VEICULO SEMI-MOTOCICLETA 200CC NOVO	UN	3.000	R\$ 58.766,67	R\$ 176.300,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 08 de fevereiro de 2024
EDMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS AMORIM LTDA (CNPJ: 46.727.744/0001-03) pessoa pública que requereu o IAT a Licença Prévia para atividade de loteamento para fins comerciais/industriais, a ser executado no município de Andaraí/PR.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDEITACAO E SERVICOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e correios; poda e derrubada de árvores, capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais, serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; CLAUSULA SEGUNDA, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 26/04/2024 até o dia 26/04/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 117/2023.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinados nos manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel.
Justificativa: Tendo em vista, a análise realizada pela secretaria requisitante, a qual tem um instrumento contratual para o mesmo objeto, sendo que possuía saldo no referente item, logo, com a possibilidade de conversão de um registro de preços em contrato administrativo, a secretaria fez a seguinte conversão, uma vez atendendo o planejamento na secretaria de forma mais célere. Logo, posterior análise não havendo necessidade diante da existência de instrumento contratual para o mesmo objeto, solicitou revogação do referido processo.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 073/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 008/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Tplto - TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.
Data da sessão: 22/02/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.gov.br/compras
Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação de Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de janeiro de 2024.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) distribuidor de calcário; 01 (um) pulverizador de 200 litros; 01 (uma) carreta agrícola/vagão forrageiro; 01 (uma) roçadeira agrícola; 01 (uma) debulhadeira; 01 (uma) carreta e 01 (um) trator agrícola, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, contados de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2024, (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalcidade.regional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rusa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná
Filiado a
adJORIBR
JORNALS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº006/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.308 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de Infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.

Data da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de Janeiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022

diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaocalifornia@gmail.com. Califórnia, 14 de fevereiro de 2024. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

12345/2024

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
CONCORRENCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDIM DAS ACÁCIAS.

O envio da proposta comercial será realizado até às 08h30min do dia 05/03/2024 e as propostas serão analisadas a partir das 09h do dia 05/03/2024 e a disputa começará às 10h do dia 05/03/2024, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: licitacaocambará@hotmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

12236/2024

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
CONCORRENCIA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO SILO DA USINA DE ASFALTO.

O envio da proposta comercial será realizado até às 08h30min do dia 06/03/2024 e as propostas serão analisadas a partir das 09h do dia 06/03/2024 e a disputa começará às 10h do dia 06/03/2024, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: licitacaocambará@hotmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 15 de fevereiro de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

12464/2024

Campo Bonito

TERMO ADITIVO 03 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO –
PROCESSO 98/2022 – TOMADA DE PREÇOS 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 360 metros quadrados, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SEDU/PARANACIDADE E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO. CLAUSULA PRIMEIRA: Com base no Parecer Jurídico nº 491/2023 do Paranacidade e de comum acordo entre as partes, fica aditado o prazo de execução da obra conforme o cronograma físico/financeiro, o qual passará a ser 21/03/2024 e o prazo de vigência do contrato alterado para 21/05/2024, em conformidade com o Art. 57, 1º, II da Lei 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.043.123/0001-60. CAMPO BONITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURAS: VILSON GIACOMINI JUNIOR E ELOI CASSOL.

12546/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº006/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação do Pavimentação Rural em

Piso Inter travado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.

Data da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de janeiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº073/2022

12616/2024

Diamante D'Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, torna público que irá requerer a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, implantado na Estrada Vicinal- Trecho Diamante d' Oeste a São José das Palmeiras, zona rural, Diamante d'Oeste/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, torna público que recebeu a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, implantado na Estrada Vicinal- Trecho Diamante d' Oeste a São José das Palmeiras, zona rural, Diamante d'Oeste/PR.

12719/2024

Dois Vizinhos

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA – AA-AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

O Município de Dois Vizinhos, CNPJ 76 205 640 0001 08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e terra, AA – Autorização ambiental para pavimentação asfáltica sendo, Trecho Um: início PR-473, (UTFPR-DV) até divisa do Município de Boa Esperança do Iguaçu; Trecho Dois: Pr-473 até comunidade de Linha Jacutinga - Dois Vizinhos Estado do Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

12699/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo diversos, para utilização na Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/03/2024.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaotaltoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

12543/2024

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, a seguir:

Modalidade da Licitação: Dispensa Eletrônico nº001/2024

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso..

Data da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 15 de janeiro de 2024

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

DATA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.219.220/0001-71, com endereço na RUA HERBERT MERCER, n. 728, CENTRO, CEP 84.300-000, TIBAGI-PR, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. LUIZ RICARDO BUENO, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 8.83*.***. e no CPF/MF nº 054.***.***.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DAS ENTIDADES: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO. AMBAS BENEFICIARIAS DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$504,99, condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO, oriundo deste certame, será de 04 meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Compras via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de VIGÊNCIA deste CONTRATO será de 05 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

DATA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADO: MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.665.596/0001-63, com endereço na Rua Almeida Taques, Nº 776, Centro - CEP 84.300-000, cidade TIBAGI-PR, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. MARCIO LARA ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.463.***. e no CPF/MF nº 018.361.***.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DAS ENTIDADES: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO. AMBAS BENEFICIARIAS DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.426,64, condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO, oriundo deste certame, será de 04 meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Compras via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de VIGÊNCIA deste CONTRATO será de 05 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DAS ENTIDADES: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO. AMBAS BENEFICIARIAS DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072230002 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

- ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME (17.914.845/0001-95) com os lotes: 1, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28 e 30 no valor total de R\$ 31.808,40.

- DRP LICITAÇÕES LTDA (50.405.739/0001-51) com o lote: 21 no valor total de R\$ 2.750,00.

- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36) com o lote: 32 no valor total de R\$ 787,99.

- AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA (25.095.248/0001-04) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.589,90.

- J FERMIANO E CIA LTDA (48.709.237/0001-72) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.320,00.

- LUIZ RICARDO BUENO ME (30.219.220/0001-71) com o lote: 29 no valor total de R\$ 504,99.

- MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (40.665.596/0001-63) com os lotes: 2, 3, 8, 12, 16, 17, 23, 27 e 31 no valor total de R\$18.426,64.

ITEM DESERTO: 13

VALOR TOTAL: R\$ 57.187,92 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Castro, 7 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, a seguir:

Modalidade da Licitação: Dispensa Eletrônica nº001/2024

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Intertravado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para Implantação de Infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo - TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso..

Data da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 15 de janeiro de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS ACESSÍVEIS NA RUA DO COMÉRCIO ENTRE A RUA PEDRO ALVARES CABRAL E A RUA RAINHA VITÓRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944432/2023/MCIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , em favor da licitante vencedora: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 80.372.808/0001-39, com o valor de R\$ 1.516.265,35 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de Janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS TURATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h50min do dia 29 de fevereiro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 29 de fevereiro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 29 de fevereiro de 2024.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLI: <http://blicompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 9 de fevereiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preço objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de torno, fresa, solda e caldeiraria, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos das secretarias municipais, em atendimento à demanda do Departamento de Logística. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024, às 08h50min do dia 07 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 07 de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 07 de março de 2024.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLI: <http://blicompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaiva, 14 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Objeto: Concorrência Pública Para Alienação De Imóveis De Propriedade Do Município No Projeto De Loteamento Denominado Jarbas Antonio Martins. Abertura da Licitação: 22/03/2024, às 10:00 Horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

Informações Complementares: O edital completo será disponibilizado através de e-mail comprasjag@gmail.com.

Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço Informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaiva, 15 de fevereiro de 2024.

VINICIUS WEIGERT

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h31 do dia 29 de fevereiro de 2024, através do Portal BLI, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de Preços para a aquisição de Peças Originais da marca e/ou Genuínas para manutenção em Caminhões, Ônibus e microônibus da Frota Municipal, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, por um período de 12 (doze) meses, conforme Tabela do Município, contidas neste termo de referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.bli.org.br demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 15 de fevereiro de 2024.

REGINALDO VIEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE MISSAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, por intermédio de seu Agente de Contratação Adair Both e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 085, de 06 de Fevereiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 941926/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 032871/2023, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.742, de 29 de Março de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda,





PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Paraná. Assessoria de Planejamento.

A empresa OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Alberto Taufenbach n 120, Vila Adelaide, Pouso Redondo-SC, (47)99782-4346 e engenharia@engenhariaoeste.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51, neste ato representada por Ewerton Luiz Roberto, cargo Sócio Proprietário, RG 3.420.439 SSP/SC, CPF 030.307.389-65, Rua Pedro Alvares Cabral, nº373, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme abaixo discriminado:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso., conforme detalhamento contido no edital da Contratação Direta nº. 001/2024.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Marabá, com início na saída da cidade a uma distância de 3.0 km x 8.00 m, sentido ao Assentamento, contemplando: Projeto de terraplenagem, Corte e Aterro, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. (DER-PR, EMATER-PR),	14222	M²	24.000	R\$1,00	R\$24.000,00

CNPJ:11.504.898/0001-51
Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaide – Pouso Redondo.
E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

<p>Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Levantamento Aerofotogrametria; <input type="checkbox"/> Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; <input type="checkbox"/> Terraplanagem; <input type="checkbox"/> Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; <input type="checkbox"/> Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. <input type="checkbox"/> Pontes e bueiros; <input type="checkbox"/> TST; <input type="checkbox"/> Caderneta de Campo; <input type="checkbox"/> Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); <input type="checkbox"/> Sinalização de Trânsito; <input type="checkbox"/> Orçamento de Referência e Cronograma; <p>Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "TST + Base Graduada + Macadame"</p> <p>Estatísticas/Dimensões: Largura Total da Intervenção... 8.00 M</p>					
--	--	--	--	--	--



Largura da Base.....7.00 M						
Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M						

Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Este serviço é de marca própria sendo realizado unicamente pela empresa. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Dados Bancário
Banco Caixa Econômica Federal (104) Agência: 1884 Op 003 Conta 1171-6

Pouso Redondo, 22 de Fevereiro de 2024.

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Dados: 2024.02.22 15:44:39 -03'00'

Ewerton Luiz Roberto
Sócio Administrador
CNPJ 11.504.898/0001-51

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Paraná.
Assessoria de Planejamento.

A empresa OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Alberto Taufenbach n 120, Vila Adelaide, Pouso Redondo-SC, (47)99782-4346 e engenharia@engenhariaoeste.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51, neste ato representada por Ewerton Luiz Roberto, cargo Sócio Proprietário, RG 3.420.439 SSP/SC, CPF 030.307.389-65, Rua Pedro Alvares Cabral, nº373, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme abaixo discriminado:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso., conforme detalhamento contido no edital da Contratação Direta nº. 001/2024.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, sendo na estrada do Vaz sentido Congonhinhas a uma distância de 3.0 km x 8,00 m, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaio Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNERPRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 – A do DER/PR, Projeto	14222	M²	24.000	R\$1,05	R\$25.200,00

<p>de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; <input type="checkbox"/> Levantamento Aerofotogrametria; <input type="checkbox"/> Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; <input type="checkbox"/> Terraplanagem; <input type="checkbox"/> Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; <input type="checkbox"/> Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. <input type="checkbox"/> Pontes e bueiros. <input type="checkbox"/> Pavimentação em Piso Intertravado; <input type="checkbox"/> Caderneta de 					
--	--	--	--	--	--

Campo; <input type="checkbox"/> Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); <input type="checkbox"/> Sinalização de Trânsito; <input type="checkbox"/> Orçamento de Referência e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "Piso Intertravado do Tipo Paver" Estatísticas/Dimens ões: Largura Total da Intervenção... 8.00 M Largura da Base.....7. 00 M Largura da Pista de Rolagem... 6.00 M						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Este serviço é de marca própria sendo realizado unicamente pela empresa.
 Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada
 com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão
 pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de
 Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais,
 trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do
 Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Dados Bancário

Banco Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 1884

Op 003

Conta 1171-6

OESTE LOCAÇÃO DE
 MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por
 OESTE LOCAÇÃO DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 LTDA:11504898000151
 Dados: 2024.02.22 15:50:39
 -0300

Pouso Redondo, 22 de Fevereiro de 2024.

Ewerton Luiz Roberto
 Sócio Administrador
 CNPJ 11.504.898/0001-51

CNPJ:11.504.898/0001-51

Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaide – Pouso Redondo.

E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br



PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Paraná.
Assessoria de Planejamento.

A empresa OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, estabelecida na Rua Alberto Taufenbach n 120, Vila Adelaide, Pouso Redondo-SC, (47)99782-4346 e engenharia@engenhariaoeste.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51, neste ato representada por Ewerton Luiz Roberto, cargo Sócio Proprietário, RG 3.420.439 SSP/SC, CPF 030.307.389-65, Rua Pedro Alvares Cabral, nº373, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme abaixo discriminado:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo “Paver” e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplo – TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso., conforme detalhamento contido no edital da Contratação Direta nº. 001/2024.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Rural, trechos da Rua Londrina com 630 m x 6,00 m e Avenida Paraná 570,00 m x 10,00 m, no Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNERPRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico	14222	M²	9.480	R\$1,05	R\$9.954,00

<p>ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR), Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR, o de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referencia, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ensaio Geométrico e Laudo de Dimensionamento; <input type="checkbox"/> Levantamento Aerofotogramétrico; <input type="checkbox"/> Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; <input type="checkbox"/> Terraplanagem; <input type="checkbox"/> Contenção lateral – tipo bigodes ou sangradouros; <input type="checkbox"/> Saídas laterais de águas, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros. <input type="checkbox"/> Pontes e bueiros. <input type="checkbox"/> Pavimentação em Piso 					
---	--	--	--	--	--

Intertravado; <input type="checkbox"/> Caderneta de Campo; <input type="checkbox"/> Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); <input type="checkbox"/> Sinalização de Trânsito; <input type="checkbox"/> Orçamento de Referência e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Rural, na Modalidade de "Piso Intertravado do Tipo Paver"					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 9.954,00 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Este serviço é de marca própria sendo realizado unicamente pela empresa. Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

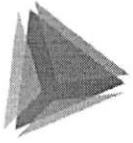
Dados Bancário
 Banco Caixa Econômica Federal (104) Agência: 1884 Op 003 Conta 1171-6

Pouso Redondo, 23 de Fevereiro de 2024.

OESTE LOCACAO DE
 MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por
 OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:11504898000151
 Dados: 2024.02.23 09:16:09 -03'00'

Ewerton Luiz Roberto
 Sócio Administrador
 CNPJ 11.504.898/0001-51



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 1504898000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature or initials.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2024 14:03:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.504.898/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (21/10/2024) - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.504.898/0001-51 DUNS®: 900233630
 Razão Social: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Nome Fantasia: ENGENHARIA OESTE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



000162

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.504.898/0001-51 DUNS®: 900233630
Razão Social: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGENHARIA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 400.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/01/2010
CNAE Primário: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CNAE Secundário 1: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 6: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 7: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 10: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 11: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 12: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 13: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 14: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 15: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 16: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 17: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 18: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 19: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 20: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 21: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 22: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 23: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 24: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À

Relatório de Credenciamento

000163

CNAE Secundário 25: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 26: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 27: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 28: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 29: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 30: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 31: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 32: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 33: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 34: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 35: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

Dados para Contato

CEP: 89.172-000
Endereço: RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 - SALA 02 - VILA ADELAIDE
Município / UF: Pouso Redondo / Santa Catarina
Telefone: (47) 92050539
E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 030.307.389-65
Nome: EWERTON LUIZ ROBERTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.307.389-65
Nome: EWERTON LUIZ ROBERTO
E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 030.307.389-65 Participação Societária: 100,00%
Nome: EWERTON LUIZ ROBERTO
Número do Documento: 3420439 Órgão Expedidor: SSP-SC
Data de Expedição: 20/08/1992 Data de Nascimento: 03/01/1981
Filiação Materna: SALETE MENEGUETTI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 89.990-000
Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 373 - CENTRO
Município / UF: São Lourenço do Oeste / Santa Catarina
Telefone: (49) 33441520
E-mail: fengenharia@engenhariaoeste.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Serviços

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

922 - Topografia de Áreas

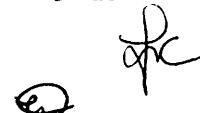
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

21369 - Estudos e Projetos de Topografia

22225 - Serviço Engenharia

27367 - Serviços de Projeto de Topografias de Circuitos Integrados





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.504.898/0001-51 DUNS®: 900233630
Razão Social: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGENHARIA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/08/2024
Código de Controle: BF64441101038ACF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2024
Código de Controle: 2024012700541580187449

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/07/2024
Código de Controle: 35915892024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.504.898/0001-51 DUNS®: 900233630
Razão Social: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGENHARIA OESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal


Inscrição Estadual: 258399090
Inscrição Municipal: 3517

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2024
Código de Controle: 230140213488503

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/04/2024
Código de Controle: CW8WQFZ6NGJNPXW1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.504.898/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
NOME EMPRESARIAL OESTE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA OESTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Dispensada *) 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBERTO TAUFENBACH	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO POUSO REDONDO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR	TELEFONE (47) 9205-0539	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 18:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.504.898/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2010
NOME EMPRESARIAL OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBERTO TAUFENBACH	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO POUSO REDONDO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ENGENHARIAOESTE.COM.BR	
TELEFONE (47) 9205-0539		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia 09/01/2024 às 18:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 11504898000151	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 25/07/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258399090	NOME EMPRESARIAL OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA OESTE		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212000 - Construção de obras de arte especiais 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4313400 - Obras de terraplenagem 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111100 - Serviços de arquitetura 7112000 - Serviços de engenharia 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119702 - Atividades de estudos geológicos 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130300 - Atividades paisagísticas 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599605 - Cursos preparatórios para concursos		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 25/07/2017 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/12/2019		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA ALBERTO TAUFENBACH	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA:02

CEP 89172-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELAIDE	MUNICÍPIO POUSO REDONDO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOROSSETTI@HOTMAIL.COM		TELEFONE 49 91401490	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 25/07/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **05/02/2024 13:28:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.504.898/0001-51
Razão Social: OESTE LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 375 SALA / BRASILIA / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012700541580187449

Informação obtida em 05/02/2024 13:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11504898000151

Aviso

SEM DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS EM NOSSO BANCO DE DADOS. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Código de Controle

CW8WQFZ6NGJNPXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 03 de Janeiro de 2024

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Independência
Pouso Redondo (SC) - CEP: 89172000 - Fone:4735458750



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:59 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: 932A.1C3C.DA1A.4F05

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.504.898/0001-51

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140032648325
Data de emissão: 30/01/2024 18:58:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 28/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/02/2024 13:31:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/02/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Certidão n°: 67365837/2023

Expedição: 27/11/2023, às 10:03:28

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.504.898/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204438327	11.504.898/0001-51	27/01/2010	08/02/2010
Endereço: RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA:02, VILA ADELAIDE, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			

OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA EM RODOVIAS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES; ATIVIDADE DE LIMPEZA E ROÇADA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; FABRICAÇÃO DE TACHOS LUMINOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EWERTON LUIZ ROBERTO 030.307.389-65	400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EWERTON LUIZ ROBERTO 030.307.389-65	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

245763791

página: 1/2

CONTROLE: 12614275099867 CPF SOLICITANTE: 030.307.389-65 NIRE: 42204438327 EMITIDA: 05/02/2024 PROTOCOLO: 245763791



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204438327	11.504.898/0001-51	27/01/2010	08/02/2010
Endereço: RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 SALA:02, VILA ADELAIDE, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
01/12/2021	20217426395	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41901948202		CNPJ: 11.504.898/0002-32	
Endereço: RUA CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 474 APT 202, CENTRO, PALMAS, PR - CEP: 85555000			
NIRE: 41901948211		CNPJ: 11.504.898/0003-13	
Endereço: AVENIDA DR. OSCAR GEYER, 739, CENTRO, BITURUNA, PR - CEP: 84640000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Fevereiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1387139

FOLHA: 1 / 1

000179

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1387139
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Raiz do CNPJ: 11.504.898

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : POUSO REDONDO

Endereço da sede : RUA ALBERTO TAUFENBACH

Certidão emitida às 15:52 de 08/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51



EWERTON LUIZ ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 030.307.389-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12/C-3.420.439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 375, APARTAMENTO, BRASÍLIA, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 037.861.399-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.494.396, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 375, APARTAMENTO, BRASÍLIA, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204438327, com sede Rua Alberto Taufench, 120, Sala:02, Vila Adelaide Pouso Redondo, SC, CEP 89172000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.504.898/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO, detentor de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EWERTON LUIZ ROBERTO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
EWERTON LUIZ ROBERTO, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EWERTON LUIZ ROBERTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81100001994164

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



01/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em POUSO REDONDO.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À vista das modificações ora ajustadas resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, mantendo-o adaptado as disposições da Lei 10.406 de 10.01.2002, conforme cláusulas a seguir:

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Parágrafo único: A sociedade adota como título de estabelecimento: "ENGENHARIA OESTE".

Clausula 2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide, na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.172-000.

Clausula 3ª - A sociedade possui uma filial com sede na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, 474, Complemento: APT 202; Bairro: Centro, Município: Palmas, UF: PR, CEP: 85555-000,

Clausula 4ª - A sociedade possui uma filial com sede na Avenida Dr. Oscar Geyer, 739, Bairro: centro, Município: Bituruna, UF:PR, CEP: 84640-000.

Clausula 5ª - O objeto social é ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA EM RODOVIAS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES; ATIVIDADE DE LIMPEZA E ROÇADA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; FABRICAÇÃO DE TACHOS LUMINOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

Clausula 6ª – A Sociedade na contratação de projetos e execuções, contratará Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA que assinará projetos e fará o acompanhamento das referidas obras.

Clausula 7ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em Moeda Corrente do País, desta forma pelos sócios:

EWERTON LUIZ ROBERTO, acima qualificado com 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);

Clausula 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

Clausula 11ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EWERTON LUIZ ROBERTO**, o qual assina **ISOLADAMENTE** pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador, de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula 12ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 17ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 18ª. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81100001994164

Página 4



01/12/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.504.898/0001-51

POUSO REDONDO/SC, 29 de novembro de 2021.

EWERTON LUIZ ROBERTO

MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO

Req: 81100001994164

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

Handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a flourish.

000185



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217426395

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OESTE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217426395 - 29/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204438327
CNPJ 11.504.898/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021
SOB N: 20217426395

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217426395

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03030738965 - EWERTON LUIZ ROBERTO - Assinado em 29/11/2021 às 13:16:21
Cpf: 03786139954 - MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO - Assinado em 29/11/2021 às 13:17:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2021 Data dos Efeitos 29/11/2021

Arquivamento 20217426395 Protocolo 217426395 de 29/11/2021 NIRE 42204438327

Nome da empresa OESTE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146466732429788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA ME, CNPJ nº 11.504.898/0001-51, com sede na rua Alberto Taufenbach n 120, Vila Adelaide, Pouso Redondo SC, através de seu representante legal infra-assinado, que,

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a lei, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Ewerton Luiz Roberto, Portador do RG sob nº 3420439/SC e CPF nº 030.307.389-65, cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

Email: engenharia@engenhariaoeste.com.br

Telefone: (47)99782-4346

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Ewerton Luiz Roberto, portador(a) do CPF/MF sobn.º030.307.389-65, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11) Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA DE REGISTRO
1	EWERTON LUIZ ROBERTO	ENGENHEIRO CIVIL	SC S1 076484-1	15/03/2006

12) Declaramos, outros sim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, e sua vinculação pode ser aferida, através do contrato social.

13) Declaramos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato caso venhamos a vencer o processo licitatório.

14) DECLARA que, se vencedora fornecerá os serviços e materiais conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que a Prefeitura poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos serviços efetivamente fornecidos.

15) DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

16) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

17) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

18) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

- 19) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 20) Declaramos para os devidos fins que possuímos Registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 2204438327.
- 21) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22) Declaramos, para fins do disposto no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e documentação de habilitação inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 23) Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado na entidade de classe do Estado da licitante, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pela entidade de classe do mesmo, na assinatura do contrato.
- 24) Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente de Execução.
- 25) Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 26) DECLARAMOS sob as penas da Lei, que os proprietários, sócios ou dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
- a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador do Município, Membros da Comissão de Licitações Pregoeiros ou membros do Controle Interno.
- b) Ocupantes de cargo comissionado que exercem função de direção, chefia ou assessoramento independente de onde estejam lotados;
- c) Servidores efetivos com função gratificada, que atuem ou tenham atuado em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados qualquer outra autoridade ligada à contratação, Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejudgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
- 27) DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, instaurada pelo Município, que os proprietários, sócio ou dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR .

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

28)DECLARA QUE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da lei.
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei,;
- f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal .
- g) a empresa encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

29) Declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas;

30) Declaração de que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

31) Declaramos que :

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que se responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2024.

OESTE LOCACAO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151

Assinado de forma digital por
OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Dados: 2024.02.22 15:46:10 -03'00'

Ewerton Luiz Roberto
RG: 3420439/SC
Sócio Administrador

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 32 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA ALBERTO TAUFENBACH, 120 - SALA:02
Bairro: VILA ADELAIDE
C.E.P.: 89172000
Cidade.: POUSO REDONDO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42204438327 e arquivado em 27/01/2010.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 11504898000151

POUSO REDONDO/SC, 17 de Janeiro de 2023

MARCIO ROSSETTI
CONTADOR
C.P.F.:04545849970
R.G.:39831809 SSPSC
C.R.C.:027117/O-0 SC

EWERTON LUIZ ROBERTO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:03030738965
R.G.:12/C-3.420.439 SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2023
Arquivamento 239992105 Protocolo 231720831 de 17/01/2023
Nome da empresa OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE 42204438327
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 226885649997
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy018kYX8Belvrc7NltwcrMTgIUKIT340At9ddqmmS2G0Rw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04545849970-MARCIO ROSSETTI | 03030738965-EWERTON LUIZ ROBERTO

② *pk*

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 03/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	1120101 Clientes	169-4	Nota 44 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441850	13.556,67	0,00
2	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 44 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441851	0,00	13.833,34
2	1120101 Clientes	169-4	Nota 44 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441852	276,67	0,00
			Total do Dia:		13.833,34	13.833,34
3	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8474 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441836	200,00	0,00
3	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8474 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441836	0,00	200,00
			Total do Dia:		200,00	200,00
4	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 41438 - STANG E STEM LTDA	360/4441824	350,00	0,00
4	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 41438 - STANG E STEM LTDA	360/4441824	0,00	350,00
			Total do Dia:		350,00	350,00
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 45 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441853	1.972,25	0,00
7	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 45 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441854	0,00	2.012,50
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 45 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441855	40,25	0,00
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 46 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441856	281,75	0,00
7	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 46 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441857	0,00	287,50
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 46 - Município de Balneario Arroio do Silva	360/4441858	5,75	0,00
			Total do Dia:		2.300,00	2.300,00
8	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8541 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441844	250,02	0,00
8	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8541 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441844	0,00	250,02
			Total do Dia:		250,02	250,02
10	1120101 Clientes	169-4	Nota 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441859	22.050,00	0,00
10	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441860	0,00	22.500,00
10	1120101 Clientes	169-4	Nota 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441861	450,00	0,00
			Total do Dia:		22.500,00	22.500,00
14	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 41513 - STANG E STEM LTDA	360/4441826	200,03	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 41513 - STANG E STEM LTDA	360/4441826	0,00	200,03
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8590 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441846	242,34	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8590 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441846	0,00	242,34
			Total do Dia:		442,37	442,37
16	1120101 Clientes	169-4	Nota 48 - Município de Mallet	360/4441862	4.214,00	0,00
16	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 48 - Município de Mallet	360/4441863	0,00	4.300,00
16	1120101 Clientes	169-4	Nota 48 - Município de Mallet	360/4441864	86,00	0,00
			Total do Dia:		4.300,00	4.300,00
18	1120101 Clientes	169-4	Nota 49 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441865	54.880,01	0,00
18	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 49 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441866	0,00	56.000,01
18	1120101 Clientes	169-4	Nota 49 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441867	1.120,00	0,00
18	1120101 Clientes	169-4	Nota 50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441868	13.230,00	0,00
18	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441869	0,00	13.500,00
18	1120101 Clientes	169-4	Nota 50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	360/4441870	270,00	0,00
			Total do Dia:		69.500,01	69.500,01
20	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 41598 - STANG E STEM LTDA	360/4441828	300,01	0,00
20	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 41598 - STANG E STEM LTDA	360/4441828	0,00	300,01
			Total do Dia:		300,01	300,01
22	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8701 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441848	100,00	0,00
22	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8701 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441848	0,00	100,00
			Total do Dia:		100,00	100,00
24	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 25388 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE	360/4441830	300,00	0,00
24	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 25388 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE	360/4441830	0,00	300,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 51 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441871	27.440,00	0,00
24	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 51 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441872	0,00	28.000,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 51 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441873	560,00	0,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 52 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441874	27.440,01	0,00
24	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 52 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441875	0,00	28.000,01
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 52 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441876	560,00	0,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 53 - SUDATI	360/4441877	22.540,00	0,00
24	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 53 - SUDATI	360/4441878	0,00	23.000,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 53 - SUDATI	360/4441879	460,00	0,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 54 - SUDATI	360/4441880	8.085,00	0,00
24	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 54 - SUDATI	360/4441881	0,00	8.250,00
24	1120101 Clientes	169-4	Nota 54 - SUDATI	360/4441882	165,00	0,00
			Total do Dia:		87.550,01	87.550,01
27	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8753 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441838	300,00	0,00
27	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8753 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441838	0,00	300,00
			Total do Dia:		300,00	300,00
29	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 18441 - LAGOAO MATERIAIS DE CONSTRUCOES - EIRELI	360/4441832	6.000,00	0,00
29	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 18441 - LAGOAO MATERIAIS DE CONSTRUCOES - EIRELI	360/4441832	0,00	6.000,00
			Total do Dia:		6.000,00	6.000,00
29	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8779 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441840	300,00	0,00
29	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8779 - AUTO POSTO RINCAO TO	360/4441840	0,00	300,00
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 55 - Município de Medianeira	360/4441883	30.618,63	0,00
29	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 55 - Município de Medianeira	360/4441884	0,00	31.243,50
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 55 - Município de Medianeira	360/4441885	624,87	0,00
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 56 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441886	27.439,99	0,00
29	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 56 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441887	0,00	27.999,99
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 56 - PREFEITURA MUNICIPAL	360/4441888	560,00	0,00
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 57 - Município de Rio do Campo	360/4441889	15.596,00	0,00
29	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 57 - Município de Rio do Campo	360/4441889	0,00	15.596,00
			Total do Dia:		81.139,49	81.139,49
31	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 14736 - PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	360/4441834	10.750,00	0,00
31	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 14736 - PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	360/4441834	0,00	10.750,00
31	3123806 DAS	340-9	Mês 03/2022	360/4441891	19.403,21	0,00
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Mês 03/2022	360/4441892	0,00	19.403,21
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES	750/4441938	274.522,85	0,00
			Complemento:			
31	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES	750/4441938	0,00	274.522,85
			Complemento:			
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS	750/4441940	7.299,42	0,00
			Complemento:			
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS	750/4441940	0,00	7.299,42
			Complemento:			
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE	750/4441941	1.078,68	0,00
			Complemento:			

de

OESTE LOCACAO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 5
Data: 01/01/2023
Hora: 09:53:08

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa
Dia Conta

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 03/2022
Débito Crédito

Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE Complemento:	750/4441941	0,00	1.078,68
31 2140105 INSS a Recolher	202-0 Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	750/4441942	133,32	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	750/4441942	0,00	133,32
31 2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3 Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	750/4441943	350,00	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	750/4441943	0,00	350,00
31 4222025 Assessoria Contábil	344-1	750/4441944	350,00	0,00
31 2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	750/4441944	0,00	350,00
31 2140105 INSS a Recolher	202-0	558/4685729	0,00	133,32
31 4221004 Pró-Labore	295-0	558/4685730	1.212,00	0,00
31 2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	558/4685731	0,00	1.078,68
Total do Dia:			315.099,48	315.099,48
Total do Mês:			598.164,73	598.164,73

=====

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 04/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8831 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441910	115,49	0,00
1	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8831 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441910	0,00	115,49
1	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 23112 - MARINI MATERIAIS E C	361/4441912	730,00	0,00
1	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 23112 - MARINI MATERIAIS E C	361/4441912	0,00	730,00
1	1120101 Clientes	169-4	Nota 58 - Municipio de Medianeira	361/4441916	30.618,63	0,00
1	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 58 - Municipio de Medianeira	361/4441917	0,00	31.243,50
1	1120101 Clientes	169-4	Nota 58 - Municipio de Medianeira	361/4441918	624,87	0,00
1	1120101 Clientes	169-4	Nota 59 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441919	50.911,00	0,00
1	1120101 Clientes	231-3	Nota 59 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441920	0,00	51.950,00
1	3110301 Receita de Serviços	169-4	Nota 59 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441921	1.039,00	0,00
1	1120101 Clientes					
			Total do Dia:		84.038,99	84.038,99
2	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8839 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441900	300,00	0,00
2	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8839 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441900	0,00	300,00
			Total do Dia:		300,00	300,00
4	1120101 Clientes	169-4	Nota 60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI	361/4441922	31.262,00	0,00
4	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI	361/4441923	0,00	31.900,00
4	1120101 Clientes	169-4	Nota 60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI	361/4441924	638,00	0,00
4	1910101 Mercadorias Em Demonstração	182-1	Nota 23 - CASTELLAR ENGENHARIA LTDA	361/4441934	0,00	325.000,00
4	1910201 Mercadoria Em Demonstração	184-8	Nota 23 - CASTELLAR ENGENHARIA LTDA	361/4441935	325.000,00	0,00
			Total do Dia:		356.900,00	356.900,00
6	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 1844 - TATTO DIVISÓRIAS LTDA ME	361/4441893	4.250,07	0,00
6	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 1844 - TATTO DIVISÓRIAS LTDA ME	361/4441893	0,00	4.250,07
			Total do Dia:		4.250,07	4.250,07
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 61 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441925	50.355,13	0,00
7	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 61 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441926	0,00	51.950,00
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 61 - PREFEITURA MUNICIPAL	361/4441927	1.594,87	0,00
			Total do Dia:		51.950,00	51.950,00
10	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8910 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441902	100,00	0,00
10	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8910 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441902	0,00	100,00
			Total do Dia:		100,00	100,00
13	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 20330 - KM PNEUS, SOM E ACES	361/4441898	2.580,00	0,00
13	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 20330 - KM PNEUS, SOM E ACES	361/4441898	0,00	2.580,00
			Total do Dia:		2.580,00	2.580,00
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 5064 - Roberto Zucchello	361/4441895	470,00	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 5064 - Roberto Zucchello	361/4441896	0,00	450,00
14	3310101 Descontos obtidos	352-2	Nota 5064 - Roberto Zucchello	361/4441897	0,00	20,00
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 8940 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441904	100,00	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 8940 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441904	0,00	100,00
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 538 - CIDINEI D SATTLER ME	361/4441914	1.353,00	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 538 - CIDINEI D SATTLER ME	361/4441914	0,00	1.353,00
			Total do Dia:		1.923,00	1.923,00
17	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 41850 - STANG E STEM LTDA	361/4441906	350,04	0,00
17	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 41850 - STANG E STEM LTDA	361/4441906	0,00	350,04
			Total do Dia:		350,04	350,04
21	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 9030 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441908	100,00	0,00
21	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 9030 - AUTO POSTO RINCAO TO	361/4441908	0,00	100,00
			Total do Dia:		100,00	100,00
26	1120101 Clientes	169-4	Nota 62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	361/4441928	17.447,40	0,00
26	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	361/4441929	0,00	18.000,00
26	1120101 Clientes	169-4	Nota 62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	361/4441930	552,60	0,00
			Total do Dia:		18.000,00	18.000,00
27	1120101 Clientes	169-4	Nota 63 - SUDATI	361/4441931	11.922,39	0,00
27	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 63 - SUDATI	361/4441932	0,00	12.300,00
27	1120101 Clientes	169-4	Nota 63 - SUDATI	361/4441933	377,61	0,00
			Total do Dia:		12.300,00	12.300,00
29	1910101 Mercadorias Em Demonstração	182-1	Nota 24 - CASTELLAR ENGENHARIA LTDA	361/4441936	0,00	300.000,00
29	1910201 Mercadoria Em Demonstração	184-8	Nota 24 - CASTELLAR ENGENHARIA LTDA	361/4441937	300.000,00	0,00
			Total do Dia:		300.000,00	300.000,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	751/4441945	197.343,50	0,00
30	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	751/4441945	0,00	197.343,50
30	1910101 Mercadorias Em Demonstração	182-1		751/4441946	625.000,00	0,00
30	1910201 Mercadoria Em Demonstração	184-8		751/4441946	0,00	625.000,00
30	2120101 Fornecedores	187-2	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES			
			Complemento:	751/4441947	10.428,60	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES			
			Complemento:	751/4441947	0,00	10.428,60
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	751/4441948	19.403,21	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	751/4441948	0,00	19.403,21
30	3123806 DAS	340-9		751/4441949	14.949,70	0,00
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5		751/4441949	0,00	14.949,70
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	751/4441950	1.708,68	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	751/4441950	0,00	1.708,68
30	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	751/4441951	133,32	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	751/4441951	0,00	133,32
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	751/4441952	350,00	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	751/4441952	0,00	350,00
30	4222025 Assessoria Contábil	344-1		751/4441953	350,00	0,00
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3		751/4441953	0,00	350,00
30	2140105 INSS a Recolher	202-0		559/4685732	0,00	133,32
30	4221004 Pró-Labore	295-0		559/4685733	1.212,00	0,00
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		559/4685734	0,00	1.078,68
			Total do Dia:		870.879,01	870.879,01

Handwritten initials/signature.

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 05/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
2	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10265 - NEOVIA INFRAESTRUTUR	362/4685780	325.000,00	0,00
2	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10265 - NEOVIA INFRAESTRUTUR	362/4685780	0,00	325.000,00
2	1910101 Mercadorias Em Demonstração	182-1	Nota 26 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS S/A	362/4685792	0,00	325.000,00
2	1910201 Mercadoria Em Demonstração	184-8	Nota 26 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS S/A	362/4685793	325.000,00	0,00
Total do Dia:					650.000,00	650.000,00
6	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 6515 - CENTRO AUTOMOTIVO LO	362/4685782	300,00	0,00
6	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 6515 - CENTRO AUTOMOTIVO LO	362/4685782	0,00	300,00
Total do Dia:					300,00	300,00
9	1120101 Clientes	169-4	Nota 64 - Município de Medianeira	362/4685794	31.243,50	0,00
9	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 64 - Município de Medianeira	362/4685794	0,00	31.243,50
Total do Dia:					31.243,50	31.243,50
13	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 42170 - STANG & STANG LTDA	362/4685770	300,05	0,00
13	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 42170 - STANG & STANG LTDA	362/4685770	0,00	300,05
13	1120101 Clientes	169-4	Nota 65 - PREFEITURA MUNICIPAL	362/4685796	10.050,00	0,00
13	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 65 - PREFEITURA MUNICIPAL	362/4685796	0,00	10.050,00
Total do Dia:					10.350,05	10.350,05
15	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 9357 - AUTO POSTO RINCAO TO	362/4685772	100,00	0,00
15	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 9357 - AUTO POSTO RINCAO TO	362/4685772	0,00	100,00
Total do Dia:					100,00	100,00
17	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10113 - JACI ZILLI ME.	362/4685784	1.940,00	0,00
17	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10113 - JACI ZILLI ME.	362/4685784	0,00	1.940,00
Total do Dia:					1.940,00	1.940,00
19	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 902 - BALARDIN & MUSSATTO	362/4685774	59,80	0,00
19	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 902 - BALARDIN & MUSSATTO	362/4685774	0,00	59,80
Total do Dia:					59,80	59,80
23	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 550 - CIDNEI D SATTTLER ME	362/4685786	261,00	0,00
23	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 550 - CIDNEI D SATTTLER ME	362/4685786	0,00	261,00
Total do Dia:					261,00	261,00
24	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 992097 - PARANA EQUIPAMENTOS	362/4685788	3.301,65	0,00
24	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 992097 - PARANA EQUIPAMENTOS	362/4685788	0,00	3.301,65
Total do Dia:					3.301,65	3.301,65
25	1120101 Clientes	169-4	Nota 66 - SUDATI	362/4685798	16.902,05	0,00
25	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 66 - SUDATI	362/4685798	0,00	16.902,05
25	1120101 Clientes	169-4	Nota 67 - SUDATI	362/4685800	12.300,00	0,00
25	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 67 - SUDATI	362/4685800	0,00	12.300,00
Total do Dia:					29.202,05	29.202,05
27	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 993459 - PARANA EQUIPAMENTOS	362/4685790	402,77	0,00
27	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 993459 - PARANA EQUIPAMENTOS	362/4685790	0,00	402,77
Total do Dia:					402,77	402,77
28	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 42384 - STANG & STANG LTDA	362/4685776	300,00	0,00
28	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 42384 - STANG & STANG LTDA	362/4685776	0,00	300,00
Total do Dia:					300,00	300,00
30	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 9539 - AUTO POSTO RINCAO TO	362/4685778	150,00	0,00
30	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 9539 - AUTO POSTO RINCAO TO	362/4685778	0,00	150,00
Total do Dia:					150,00	150,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		560/4685735	1.629,15	0,00
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		560/4685736	0,00	128,44
31	4221014 FGTS	300-0		560/4685737	130,33	0,00
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8		560/4685737	0,00	130,33
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8		560/4685738	0,00	1.500,71
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		560/4685739	0,00	133,32
31	4221004 Pró-Labore	295-0		560/4685740	1.212,00	0,00
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		560/4685741	0,00	1.078,68
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	752/4685909	70.495,55	0,00
31	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	752/4685909	0,00	70.495,55
31	1910101 Mercadorias Em Demonstração	182-1		752/4685910	325.000,00	0,00
31	1910201 Mercadoria Em Demonstração	184-8		752/4685910	0,00	325.000,00
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	752/4685912	14.949,70	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	752/4685912	0,00	14.949,70
31	3123806 DAS	340-9		752/4685913	5.804,56	0,00
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5		752/4685913	0,00	5.804,56
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	752/4685914	448,68	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	752/4685914	0,00	448,68
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	752/4685915	133,32	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	752/4685915	0,00	133,32
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	752/4685916	350,00	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	752/4685916	0,00	350,00
31	4222025 Assessoria Contábil	344-1	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	752/4685917	600,00	0,00
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	752/4685917	0,00	600,00
Total do Dia:					420.753,29	420.753,29
Total do Mês:					1.148.364,11	1.148.364,11

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Consolidação: Empresa

Dia Conta

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 07/2022

		Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10176 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685840	104,99	0,00
1	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10176 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685840	0,00	104,99
				Total do Dia:	104,99	104,99
3	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 42796 - STANG & STANG LTDA	364/4685830	250,05	0,00
3	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 42796 - STANG & STANG LTDA	364/4685830	0,00	250,05
				Total do Dia:	250,05	250,05
6	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10310 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685832	100,00	0,00
6	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10310 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685832	0,00	100,00
				Total do Dia:	100,00	100,00
7	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10315 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685842	138,96	0,00
7	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10315 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685842	0,00	138,96
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 73 - Municipio de Mallet	364/4685854	22.500,00	0,00
7	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 73 - Municipio de Mallet	364/4685854	0,00	22.500,00
7	1120101 Clientes	169-4	Nota 74 - Municipio de Mallet	364/4685856	3.815,00	0,00
7	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 74 - Municipio de Mallet	364/4685856	0,00	3.815,00
				Total do Dia:	26.453,96	26.453,96
10	4222011 Combustíveis	351-4	Nota 42861 - STANG & STANG LTDA	364/4685834	250,00	0,00
10	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 42861 - STANG & STANG LTDA	364/4685834	0,00	250,00
				Total do Dia:	250,00	250,00
11	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 1003745 - PARANA EQUIPAMENTOS	364/4685844	264,96	0,00
11	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 1003745 - PARANA EQUIPAMENTOS	364/4685844	0,00	264,96
				Total do Dia:	264,96	264,96
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10372 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685836	254,00	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10372 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685836	0,00	254,00
14	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 573 - CIDNEI D SATTTLER ME	364/4685846	796,00	0,00
14	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 573 - CIDNEI D SATTTLER ME	364/4685846	0,00	796,00
				Total do Dia:	1.050,00	1.050,00
19	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10401 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685848	258,99	0,00
19	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10401 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685848	0,00	258,99
				Total do Dia:	258,99	258,99
21	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 1085 - COMERCIAL AUTOMOTIVA	364/4685828	720,89	0,00
21	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 1085 - COMERCIAL AUTOMOTIVA	364/4685828	0,00	720,89
				Total do Dia:	720,89	720,89
24	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10425 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685850	258,99	0,00
24	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10425 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685850	0,00	258,99
				Total do Dia:	258,99	258,99
25	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10431 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685838	250,00	0,00
25	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10431 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685838	0,00	250,00
				Total do Dia:	250,00	250,00
29	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10473 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685852	204,99	0,00
29	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10473 - AUTO POSTO RINCAO TO	364/4685852	0,00	204,99
				Total do Dia:	204,99	204,99
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		562/4685749	1.683,46	0,00
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		562/4685750	0,00	133,33
31	4221014 FGTS	300-0		562/4685751	134,67	0,00
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8		562/4685751	0,00	134,67
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8		562/4685752	0,00	1.550,13
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		562/4685753	0,00	133,32
31	4221004 Pró-Labore	295-0		562/4685754	1.212,00	0,00
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		562/4685755	0,00	1.078,68
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES Complemento:	754/4685926	26.315,00	0,00
31	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES Complemento:	754/4685926	0,00	26.315,00
31	2120101 Fornecedores	187-2	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES Complemento:	754/4685927	3.852,82	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES Complemento:	754/4685927	0,00	3.852,82
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS Complemento:	754/4685928	11.839,52	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS Complemento:	754/4685928	0,00	11.839,52
31	3123806 DAS	340-9		754/4685929	2.270,12	0,00
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5		754/4685929	0,00	2.270,12
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS Complemento:	754/4685930	1.550,13	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS Complemento:	754/4685930	0,00	1.550,13
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE Complemento:	754/4685931	2.157,36	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE Complemento:	754/4685931	0,00	2.157,36
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	754/4685932	266,65	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	754/4685932	0,00	266,65
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8	Valores Referentes a: PAGTO FGTS Complemento:	754/4685933	134,67	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO FGTS Complemento:	754/4685933	0,00	134,67
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	754/4685934	600,00	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	754/4685934	0,00	600,00
31	4222025 Assessoria Contábil	344-1		754/4685935	600,00	0,00
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3		754/4685935	0,00	600,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: AQUISIÇÃO DE EMPRESTIMO PRONAMPE Complemento:	754/4825035	112.000,00	0,00
31	2110102 Pronampe - Caixa	359-0	Valores Referentes a: AQUISIÇÃO DE EMPRESTIMO			

OESTE LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 13
Data: 01/01/2023
Hora: 09:53:11

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 09/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 3674 - ANTONIO VILMAR BOESING	366/4685872	900,00	0,00
6	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 3674 - ANTONIO VILMAR BOESING	366/4685872	0,00	900,00
6	1120101 Clientes	169-4	Nota 77 - MUNICIPIO DE MACIEIRA	366/4685887	9.949,88	0,00
6	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 77 - MUNICIPIO DE MACIEIRA	366/4685887	0,00	9.949,88
6	1120101 Clientes	169-4	Nota 78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	366/4685889	2.718,00	0,00
6	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	366/4685889	0,00	2.718,00
			Total do Dia:		13.567,88	13.567,88
12	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10765 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685879	200,00	0,00
12	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10765 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685879	0,00	200,00
12	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10766 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685881	100,00	0,00
12	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10766 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685881	0,00	100,00
			Total do Dia:		300,00	300,00
13	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 2609 - MATHEUS PINHEIRO MOT	366/4685874	78,90	0,00
13	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 2609 - MATHEUS PINHEIRO MOT	366/4685875	0,00	72,59
13	3310101 Descontos obtidos	352-2	Nota 2609 - MATHEUS PINHEIRO MOT	366/4685876	0,00	6,31
			Total do Dia:		78,90	78,90
14	1120101 Clientes	169-4	Nota 79 - SUDATI	366/4685891	17.133,33	0,00
14	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 79 - SUDATI	366/4685891	0,00	17.133,33
14	1120101 Clientes	169-4	Nota 80 - SUDATI	366/4685893	17.133,33	0,00
14	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 80 - SUDATI	366/4685893	0,00	17.133,33
14	1120101 Clientes	169-4	Nota 81 - PREFEITURA MUNICIPAL	366/4685895	9.541,64	0,00
14	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 81 - PREFEITURA MUNICIPAL	366/4685895	0,00	9.541,64
			Total do Dia:		43.808,30	43.808,30
20	1120101 Clientes	169-4	Nota 82 - Município de Palmas	366/4685897	7.617,42	0,00
20	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 82 - Município de Palmas	366/4685897	0,00	7.617,42
20	1120101 Clientes	169-4	Nota 83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	366/4685899	9.000,00	0,00
20	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	366/4685899	0,00	9.000,00
20	1120101 Clientes	169-4	Nota 84 - MUNICIPIO DE MAFRA	366/4685901	24.300,00	0,00
20	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 84 - MUNICIPIO DE MAFRA	366/4685901	0,00	24.300,00
			Total do Dia:		40.917,42	40.917,42
21	1120101 Clientes	169-4	Nota 85 - Município de Rio do Campo	366/4685903	12.924,29	0,00
21	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 85 - Município de Rio do Campo	366/4685903	0,00	12.924,29
21	1120101 Clientes	169-4	Nota 86 - Município de Rio do Campo	366/4685905	12.495,00	0,00
21	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 86 - Município de Rio do Campo	366/4685905	0,00	12.495,00
			Total do Dia:		25.419,29	25.419,29
22	4222032 Outras despesas	321-2	Nota 595 - CIDNEI D SATTTLER ME	366/4685883	1.006,00	0,00
22	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 595 - CIDNEI D SATTTLER ME	366/4685883	0,00	1.006,00
			Total do Dia:		1.006,00	1.006,00
23	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 10832 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685885	50,00	0,00
23	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 10832 - AUTO POSTO RINCAO TO	366/4685885	0,00	50,00
			Total do Dia:		50,00	50,00
26	1120101 Clientes	169-4	Nota 87 - Município de Balneario Arroio do Silva	366/4685907	47.719,00	0,00
26	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 87 - Município de Balneario Arroio do Silva	366/4685907	0,00	47.719,00
			Total do Dia:		47.719,00	47.719,00
30	4221020 Salários e Ordenados	303-4		564/4685763	1.683,46	0,00
30	2140105 INSS a Recolher	202-0		564/4685764	0,00	133,33
30	4221014 FGTS	300-0		564/4685765	134,67	0,00
30	2140106 FGTS a Recolher	203-8		564/4685765	0,00	134,67
30	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8		564/4685766	0,00	1.550,13
30	2140105 INSS a Recolher	202-0		564/4685767	0,00	133,32
30	4221004 Pró-Labore	295-0		564/4685768	1.212,00	0,00
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		564/4685769	0,00	1.078,68
30	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 6853 - COMERCIO DE COMBUSTI	366/4685877	300,09	0,00
30	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 6853 - COMERCIO DE COMBUSTI	366/4685877	0,00	300,09
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	756/4685946	170.531,38	0,00
30	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES			
			Complemento:	756/4685946	0,00	170.531,38
30	2120101 Fornecedores	187-2	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES			
			Complemento:	756/4685947	2.628,68	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES			
			Complemento:	756/4685947	0,00	2.628,68
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	756/4685948	1.063,97	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	756/4685948	0,00	1.063,97
30	3123806 DAS	340-9		756/4685949	18.716,24	0,00
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5		756/4685949	0,00	18.716,24
30	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS			
			Complemento:	756/4685950	1.550,13	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS			
			Complemento:	756/4685950	0,00	1.550,13
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	756/4685951	1.078,68	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE			
			Complemento:	756/4685951	0,00	1.078,68
30	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	756/4685952	266,65	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	756/4685952	0,00	266,65
30	2140106 FGTS a Recolher	203-8	Valores Referentes a: PAGTO FGTS			
			Complemento:	756/4685953	134,67	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO FGTS			
			Complemento:	756/4685953	0,00	134,67
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	756/4685954	600,00	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	756/4685954	0,00	600,00
30	4222025 Assessoria Contábil	344-1		756/4685955	600,00	0,00
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3		756/4685955	0,00	600,00

(Handwritten signature)

OESTE LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 14
Data: 01/01/2023
Hora: 09:53:12

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa
Dia Conta

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Red. Histórico

Lote/Lcto

Mês/Ano: 09/2022
Débito Crédito

Total do Dia: 200.500,62 200.500,62
Total do Mês: 373.367,41 373.367,41

=====

pc @

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa
Dia Conta

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 10/2022

Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	4222011 Combustíveis	351-4 Nota 79584 - POSTO DELTA	367/4822163 307,37	0,00
6	2120101 Fornecedores	187-2 Nota 79584 - POSTO DELTA	367/4822163 0,00	307,37
		Total do Dia:	307,37	307,37
10	1120101 Clientes	169-4 Nota 89 - Município de Palmas	367/4822169 7.517,36	0,00
10	3110301 Receita de Serviços	231-3 Nota 89 - Município de Palmas	367/4822169 0,00	7.517,36
		Total do Dia:	7.517,36	7.517,36
17	4222018 Material de Expediente	314-0 Nota 4726 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS S/A	367/4822167 325.000,00	0,00
17	2120101 Fornecedores	187-2 Nota 4726 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS S/A	367/4822167 0,00	325.000,00
		Total do Dia:	325.000,00	325.000,00
19	4222018 Material de Expediente	314-0 Nota 10986 - AUTO POSTO RINCAO TO	367/4822165 300,00	0,00
19	2120101 Fornecedores	187-2 Nota 10986 - AUTO POSTO RINCAO TO	367/4822165 0,00	300,00
		Total do Dia:	300,00	300,00
28	1120101 Clientes	169-4 Nota 90 - PREFEITURA MUNICIPAL	367/4822171 9.541,61	0,00
28	3110301 Receita de Serviços	231-3 Nota 90 - PREFEITURA MUNICIPAL	367/4822171 0,00	9.541,61
		Total do Dia:	9.541,61	9.541,61
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4	565/4822123 1.683,46	0,00
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	565/4822124 0,00	133,33
31	4221014 FGTS	300-0	565/4822125 134,67	0,00
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8	565/4822125 0,00	134,67
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	565/4822126 0,00	1.550,13
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	565/4822127 0,00	133,32
31	4221004 Pró-Labore	295-0	565/4822128 1.212,00	0,00
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	565/4822129 0,00	1.078,68
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES	
		Complemento:	757/4822187 17.059,48	0,00
31	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES	
		Complemento:	757/4822187 0,00	17.059,48
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: SAQUE	
		Complemento:	757/4822188 792,02	0,00
31	1110202 Sicoob	356-5	Valores Referentes a: SAQUE	
		Complemento:	757/4822188 0,00	792,02
31	1110201 Caixa Econômica Federal	355-7	Valores Referentes a: DEPÓSITO	
		Complemento:	757/4822189 74.474,70	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: DEPÓSITO	
		Complemento:	757/4822189 0,00	74.474,70
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS	
		Complemento:	757/4822190 18.716,24	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS	
		Complemento:	757/4822190 0,00	18.716,24
31	3123806 DAS	340-9	757/4822191 1.518,63	0,00
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	757/4822191 0,00	1.518,63
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS	
		Complemento:	757/4822192 1.550,13	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS	
		Complemento:	757/4822192 0,00	1.550,13
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE	
		Complemento:	757/4822193 1.078,68	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE	
		Complemento:	757/4822193 0,00	1.078,68
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS	
		Complemento:	757/4822194 266,65	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS	
		Complemento:	757/4822194 0,00	266,65
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8	Valores Referentes a: PAGTO FGTS	
		Complemento:	757/4822195 134,67	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO FGTS	
		Complemento:	757/4822195 0,00	134,67
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI	
		Complemento:	757/4822196 600,00	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI	
		Complemento:	757/4822196 0,00	600,00
31	4222025 Assessoria Contábil	344-1	757/4822197 600,00	0,00
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	757/4822197 0,00	600,00
		Total do Dia:	119.821,33	119.821,33
		Total do Mês:	462.487,67	462.487,67

=====

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 11/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
9	1120101 Clientes	169-4	Nota 91 - Clientes diversos dentro do Estado	368/4822173	20.000,06	0,00
9	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 91 - Clientes diversos dentro do Estado	368/4822173	0,00	20.000,06
			Total do Dia:		20.000,06	20.000,06
21	1120101 Clientes	169-4	Nota 92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	368/4822175	4.077,00	0,00
21	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	368/4822175	0,00	4.077,00
21	1120101 Clientes	169-4	Nota 93 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	368/4822177	6.000,00	0,00
21	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 93 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OEST	368/4822177	0,00	6.000,00
			Total do Dia:		10.077,00	10.077,00
22	1120101 Clientes	169-4	Nota 94 - MUNICIPIO DE IPIRANGA	368/4822179	13.859,00	0,00
22	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 94 - MUNICIPIO DE IPIRANGA	368/4822179	0,00	13.859,00
			Total do Dia:		13.859,00	13.859,00
25	1120101 Clientes	169-4	Nota 96 - SUDATI	368/4822181	17.133,33	0,00
25	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 96 - SUDATI	368/4822181	0,00	17.133,33
25	1120101 Clientes	169-4	Nota 97 - SUDATI	368/4822183	17.133,33	0,00
25	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 97 - SUDATI	368/4822183	0,00	17.133,33
			Total do Dia:		34.266,66	34.266,66
29	1120101 Clientes	169-4	Nota 98 - PREFEITURA MUNICIPAL	368/4822185	4.115,40	0,00
29	3110301 Receita de Serviços	231-3	Nota 98 - PREFEITURA MUNICIPAL	368/4822185	0,00	4.115,40
			Total do Dia:		4.115,40	4.115,40
30	4221020 Salários e Ordenados	303-4		566/4822130	1.907,46	0,00
30	4221020 Salários e Ordenados	303-4		566/4822131	15,05	0,00
30	2140105 INSS a Recolher	202-0		566/4822132	0,00	150,13
30	4221020 Salários e Ordenados	303-4		566/4822133	80,00	0,00
30	4221014 FGTS	300-0		566/4822134	152,59	0,00
30	2140106 FGTS a Recolher	203-8		566/4822134	0,00	152,59
30	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8		566/4822135	0,00	1.852,38
30	2140105 INSS a Recolher	202-0		566/4822136	0,00	133,32
30	4221004 Pró-Labore	295-0		566/4822137	1.212,00	0,00
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		566/4822138	0,00	1.078,68
30	4221010 13º Salário	298-4		567/4822139	596,15	0,00
30	4221014 FGTS	300-0		567/4822140	47,69	0,00
30	2140106 FGTS a Recolher	203-8		567/4822140	0,00	47,69
30	2140110 13º Salário a Pagar	206-2		567/4822141	0,00	596,15
30	1110202 Sicoob	356-5	Valores Referentes a: DEPÓSITO Complemento:	758/4822198	6.499,73	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: DEPÓSITO Complemento:	758/4822198	0,00	6.499,73
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: SAQUE Complemento:	758/4822199	1.822,25	0,00
30	1110701 Caixa Econômica Federal	355-7	Valores Referentes a: SAQUE Complemento:	758/4822199	0,00	1.822,25
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES Complemento:	758/4822200	82.318,12	0,00
30	1120101 Clientes	169-4	Valores Referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTES Complemento:	758/4822200	0,00	82.318,12
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS Complemento:	758/4822201	1.518,63	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS Complemento:	758/4822201	0,00	1.518,63
30	3123806 DAS	340-9		758/4822202	7.331,51	0,00
30	2130110 DAS A RECOLHER	339-5		758/4822202	0,00	7.331,51
30	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS Complemento:	758/4822203	1.550,13	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE SALARIOS Complemento:	758/4822203	0,00	1.550,13
30	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE Complemento:	758/4822204	1.078,68	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE PRO-LABORE Complemento:	758/4822204	0,00	1.078,68
30	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	758/4822205	266,65	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS Complemento:	758/4822205	0,00	266,65
30	2140106 FGTS a Recolher	203-8	Valores Referentes a: PAGTO FGTS Complemento:	758/4822206	134,67	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO FGTS Complemento:	758/4822206	0,00	134,67
30	2140110 13º Salário a Pagar	206-2	Valores Referentes a: PAGTO 1º PARCELA 13º SALARIO Complemento:	758/4822207	596,15	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO 1º PARCELA 13º SALARIO Complemento:	758/4822207	0,00	596,15
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	758/4822208	600,00	0,00
30	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI Complemento:	758/4822208	0,00	600,00
30	4222025 Assessoria Contábil	344-1		758/4822209	600,00	0,00
30	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3		758/4822209	0,00	600,00
			Total do Dia:		108.327,46	108.327,46
			Total do Mês:		190.645,58	190.645,58

Handwritten signature and initials

OESTE LOCACAO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 17
Data: 01/01/2023
Hora: 09:53:13

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 488821 - ENGEPECAS	369/4822230	550,68	0,00
1	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 488821 - ENGEPECAS	369/4822230	0,00	550,68
				Total do Dia:	550,68	550,68
15	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 11454 - AUTO POSTO RINCAO TO	369/4822234	108,49	0,00
15	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 11454 - AUTO POSTO RINCAO TO	369/4822234	0,00	108,49
				Total do Dia:	108,49	108,49
25	4222018 Material de Expediente	314-0	Nota 11516 - AUTO POSTO RINCAO TO	369/4822232	500,00	0,00
25	2120101 Fornecedores	187-2	Nota 11516 - AUTO POSTO RINCAO TO	369/4822232	0,00	500,00
				Total do Dia:	500,00	500,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822142	1.790,84	0,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822143	1,53	0,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822144	0,24	0,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822145	56,47	0,00
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822146	0,00	4,07
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		568/4822147	0,00	216,91
31	4221010 13° Salário	298-4		568/4822148	0,07	0,00
31	4221008 Férias	297-6		568/4822149	732,62	0,00
31	4221008 Férias	297-6		568/4822150	244,21	0,00
31	2140108 Férias a Pagar	205-4		568/4822151	0,00	903,58
31	4221020 Salários e Ordenados	303-4		568/4822152	212,90	0,00
31	4221014 FGTS	300-0		568/4822153	221,22	0,00
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8		568/4822153	0,00	221,22
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8		568/4822154	0,00	1.914,32
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		568/4822155	0,00	133,32
31	4221004 Pró-Labore	295-0		568/4822156	1.212,00	0,00
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6		568/4822157	0,00	1.078,68
31	2140110 13° Salário a Pagar	206-2		569/4822158	0,00	596,15
31	4221010 13° Salário	298-4		569/4822159	1.192,31	0,00
31	2140105 INSS a Recolher	202-0		569/4822160	0,00	89,42
31	4221014 FGTS	300-0		569/4822161	47,69	0,00
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8		569/4822161	0,00	47,69
31	2140110 13° Salário a Pagar	206-2		569/4822162	0,00	506,74
31	1110202 Sicoob	356-5	Valores Referentes a: DEPÓSITO			
			Complemento:	759/4822210	21.556,80	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: DEPÓSITO			
			Complemento:	759/4822210	0,00	21.556,80
31	1110201 Caixa Econômica Federal	355-7	Valores Referentes a: DEPÓSITO			
			Complemento:	759/4822211	37.060,30	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: DEPÓSITO			
			Complemento:	759/4822211	0,00	37.060,30
31	2130110 DAS A RECOLHER	339-5	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	759/4822212	7.331,51	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DAS			
			Complemento:	759/4822212	0,00	7.331,51
31	2140101 Salários e Ordenados a Pag	198-8	Valores Referentes a: PAGTO DE			
			SALARIOS			
			Complemento:	759/4822213	1.852,38	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE			
			SALARIOS			
			Complemento:	759/4822213	0,00	1.852,38
31	2140102 Pró-Labore a Pagar	199-6	Valores Referentes a: PAGTO DE			
			PRO-LABORE			
			Complemento:	759/4822214	1.078,68	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE			
			PRO-LABORE			
			Complemento:	759/4822214	0,00	1.078,68
31	2140105 INSS a Recolher	202-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	759/4822215	283,45	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO INSS			
			Complemento:	759/4822215	0,00	283,45
31	2140106 FGTS a Recolher	203-8	Valores Referentes a: PAGTO FGTS			
			Complemento:	759/4822216	200,28	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO FGTS			
			Complemento:	759/4822216	0,00	200,28
31	2140108 Férias a Pagar	205-4	Valores Referentes a: PAGTO DE FÉRIAS			
			Complemento:	759/4822217	903,58	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO DE FÉRIAS			
			Complemento:	759/4822217	0,00	903,58
31	2140110 13° Salário a Pagar	206-2	Valores Referentes a: PAGTO 2° PARCELA 13°			
			SALARIO			
			Complemento:	759/4822218	1.102,89	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO 2° PARCELA 13°			
			SALARIO			
			Complemento:	759/4822218	0,00	1.102,89
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	759/4822219	600,00	0,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: PAGTO ROSSETTI			
			Complemento:	759/4822219	0,00	600,00
31	4222025 Assessoria Contábil	344-1		759/4822220	600,00	0,00
31	2160116 Serviços Contábeis a Pagar	343-3		759/4822220	0,00	600,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: VENDA FIAT STRADA PLACAS			
			MLN0487			
			Complemento:	759/4822221	34.000,00	0,00
31	3510101 Venda de Bens do Ativo Per	286-0	Valores Referentes a: VENDA FIAT STRADA PLACAS			
			MLN0487			
			Complemento:	759/4822221	0,00	34.000,00
31	1230201 (-) Depreciação de veículo	349-2	Valores Referentes a: VENDA STRADA PLACAS			
			MLN0487			
			Complemento:	759/4822222	34.000,00	0,00
31	1230101 Veiculos	342-5	Valores Referentes a: VENDA STRADA PLACAS			
			MLN0487			
			Complemento:	759/4822222	0,00	34.000,00
31	1110101 Caixa	166-0	Valores Referentes a: VENDA REF NF 973881			
			FIAT			
			Complemento:	759/4822225	107.058,08	0,00
31	3510101 Venda de Bens do Ativo Per	286-0	Valores Referentes a: VENDA REF NF 973881			
			FIAT			
			Complemento:	759/4822225	0,00	107.058,08

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa
Dia Conta

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022
Débito Crédito

Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31 1230201 (-) Depreciação de veículo	349-2 Valores Referentes a: VENDA REF NF 973881 FIAT Complemento:	759/4822226	107.058,08	0,00
31 1230101 Veículos	342-5 Valores Referentes a: VENDA REF NF 973881 FIAT Complemento:	759/4822226	0,00	107.058,08
31 2450301 Lucro do Período	227-5	759/4822237	97.581,91	0,00
31 2450101 Lucros Acumulados	223-2	759/4822237	0,00	97.581,91
31 2450101 Lucros Acumulados	223-2	759/4822238	50.380,09	0,00
31 2450201 Prejuízos Acumulados	226-7	759/4822238	0,00	50.380,09
31 4222090 Despesas com depreciação	327-1 Valores Referentes a: DEPRECIÇÃO 2022 Complemento:	759/4822239	39.299,96	0,00
31 1230202 (-) Depreciação de máquina	348-4 Valores Referentes a: DEPRECIÇÃO 2022 Complemento:	759/4822239	0,00	39.299,96
31 2120101 Fornecedores	187-2 Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES Complemento:	759/4822240	681.044,21	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO DE FORNECEDORES Complemento:	759/4822240	0,00	681.044,21
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822244	702.692,07	0,00
31 4222018 Material de Expediente	314-0 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822244	0,00	702.692,07
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2023 Complemento:	759/4822245	153,00	0,00
31 4222010 Fretes	167-8 Valores Referentes a: CUSTOS 2023 Complemento:	759/4822245	0,00	153,00
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822246	4.957,56	0,00
31 4222011 Combustíveis	351-4 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822246	0,00	4.957,56
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822247	1.150,00	0,00
31 4222032 Outras despesas	321-2 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4822247	0,00	1.150,00
31 4222015 Aluguéis	358-1 Valores Referentes a: PAGTO DE ALUGUEL Complemento:	759/4825034	13.200,00	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO DE ALUGUEL Complemento:	759/4825034	0,00	13.200,00
31 4222022 Despesas com Software	360-3 Valores Referentes a: PAGTO CPE COMERCIO DE EQUIP TOPOGRAFICO EIRELI Complemento:	759/4825040	13.655,00	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: PAGTO CPE COMERCIO DE EQUIP TOPOGRAFICO EIRELI Complemento:	759/4825040	0,00	13.655,00
31 4222090 Despesas com depreciação	327-1 Valores Referentes a: DEPRECIÇÃO 2022 Complemento:	759/4825041	11.143,60	0,00
31 1230202 (-) Depreciação de máquina	348-4 Valores Referentes a: DEPRECIÇÃO 2022 Complemento:	759/4825041	0,00	11.143,60
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4825042	13.200,00	0,00
31 4222015 Aluguéis	358-1 Valores Referentes a: CUSTOS 2022 Complemento:	759/4825042	0,00	13.200,00
31 2450301 Lucro do Período	227-5 Valores Referentes a: LUCROS A DISTRIBUIR Complemento:	759/4825071	344.883,01	0,00
31 2450102 Distribuição de Lucros	224-0 Valores Referentes a: LUCROS A DISTRIBUIR Complemento:	759/4825071	0,00	344.883,01
31 2450102 Distribuição de Lucros	224-0 Valores Referentes a: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ENERTON Complemento:	759/4825072	344.883,01	0,00
31 1110101 Caixa	166-0 Valores Referentes a: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ENERTON Complemento:	759/4825072	0,00	344.883,01
31 3110301 Receita de Serviços	231-3 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825073	1.121.283,56	0,00
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825074	0,00	1.121.283,56
31 3510101 Venda de Bens do Ativo Per	286-0 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825075	141.058,08	0,00
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825076	0,00	141.058,08
31 4120201 Custo dos Serviços Prestad	294-1 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825077	0,00	722.152,63
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825078	722.152,63	0,00
31 4221004 Pró-Labore	295-0 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825079	0,00	14.544,00
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825080	14.544,00	0,00
31 4221008 Férias	297-6 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825081	0,00	976,83
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825082	976,83	0,00
31 4221010 13º Salário	298-4 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825083	0,00	1.788,53
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825084	1.788,53	0,00
31 4221014 FGTS	300-0 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825085	0,00	1.272,87
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825086	1.272,87	0,00
31 4221020 Salários e Ordenados	303-4 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825087	0,00	14.106,87
31 4910102 Resultado do Período	338-7 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano:			

fe

000200

OESTE LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Folha: 19
Data: 01/01/2023
Hora: 09:53:14

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
31	4222090 Despesas com depreciação	327-1	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825088	14.106,87	0,00	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825089	0,00	50.443,56	
31	3123806 DAS	340-9	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825090	50.443,56	0,00	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825091	0,00	92.519,65	
31	4222025 Assessoria Contábil	344-1	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825092	92.519,65	0,00	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825093	0,00	6.200,00	
31	3310101 Descontos obtidos	352-2	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825094	6.200,00	0,00	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825095	201,31	0,00	
31	4222022 Despesas com Software	360-3	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825096	0,00	201,31	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825097	0,00	13.655,00	
31	2450301 Lucro do Período	227-5	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825098	13.655,00	0,00	
31	4910102 Resultado do Período	338-7	12/2022 Transferência de Resultados referentes ao mês/ano: 12/2022	1012/4825099	0,00	344.883,01	
					1012/4825100	344.883,01	0,00
Total do Dia:					5.203.707,45	5.203.707,45	
Total do Mês:					5.204.866,62	5.204.866,62	
Total Geral:					10.597.673,35	10.597.673,35	

=====

OESTE LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP LTDA
Contabilidade

Balço Patrimonial

Folha: 20
Data: 01/01/2023
Hora: 09:54:13

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Consolidação: Empresa
NIRE nº 42204438327 de 27/01/2010

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

	12/2022	12/2021
ATIVO	563.503,38	463.527,34
CIRCULANTE	156.977,63	70.527,71
DISPONÍVEL	156.977,63	70.527,71
CAIXA	16.619,75	67.147,09
Caixa	16.619,75	67.147,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	140.357,88	3.380,62
Caixa Econômica Federal	109.717,09	4,34
Sicoob	30.640,79	3.376,28
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	406.525,75	392.999,63
IMOBILIZADO	406.525,75	392.999,63
BENS EM USO	1.293.636,33	1.370.724,73
Veículos	182.200,00	-323.258,08
Máquinas e equipamentos	1.111.436,33	1.047.466,65
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-887.110,58	-977.725,10
(-) Depreciação de veículos	-182.200,00	-323.258,08
(-) Depreciação de máquinas e equipamentos	-704.910,58	-654.467,02
TOTAL DO ATIVO	563.503,38	463.527,34
PASSIVO	563.503,38	463.527,34
CIRCULANTE	116.301,56	16.325,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	112.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	112.000,00	0,00
Pronampe - Caixa	112.000,00	0,00
IMPOSTOS - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.021,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	14.021,00
DAS A RECOLHER	0,00	14.021,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.701,56	1.954,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.701,56	1.954,52
Salários e Ordenados a Pagar	1.914,32	0,00
Pró-Labore a Pagar	1.078,68	979,00
IRRF Sobre Salários	0,00	293,95
INSS a Recolher	439,65	681,57
FGTS a Recolher	268,91	0,00

pe